



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 64/2025 Cód. Verificador: H2GABKLI

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 15/01/2025 13:09
Previsão: 14/02/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para o processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 15 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 064/2025
Requerimento nº 001/2024 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 001/2024 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 001/2024 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 001/2024 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 001/2024 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 001/2024 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

Departamento de Assistência Social

Devido a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo veículos, servidores e, em alguns casos, munícipes, é imprescindível que a frota municipal esteja sob a cobertura de seguro de automóveis.

Departamento de Esportes

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

Departamento de Saúde





A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos pertencentes ao Departamento de Saúde, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias urbanas de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao departamento e a terceiros.

Departamento de Urbanismo

Justificativa para Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Seguro para Cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro Total dos Veículos de Propriedade do Município, Frota do Departamento de Urbanismo:

Gestão de Riscos: A contratação de uma empresa prestadora de serviços de seguro é essencial para mitigar os riscos associados à operação dos veículos de propriedade do município, especialmente aqueles utilizados pelo Departamento de Urbanismo. Ao garantir a cobertura adequada, o município pode proteger seus ativos e recursos financeiros contra eventuais danos ou perdas resultantes de acidentes, roubo, incêndio, entre outros incidentes.

Proteção Patrimonial: Os veículos constituem um importante patrimônio do município, essenciais para o funcionamento eficiente das atividades do Departamento de Urbanismo. A contratação de um seguro total proporciona uma camada adicional de proteção financeira, garantindo que quaisquer danos ou perdas sejam devidamente cobertos, minimizando o impacto negativo nas operações e nos recursos municipais.

Responsabilidade Civil: O seguro de responsabilidade civil é fundamental para proteger o município contra possíveis reclamações legais decorrentes de danos pessoais ou materiais causados a terceiros durante o uso dos veículos do Departamento de Urbanismo. Essa cobertura é crucial para garantir que o município possa cumprir com suas obrigações legais e financeiras em caso de litígio, evitando potenciais custos judiciais significativos.

Conformidade Legal: A contratação de um seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos do município está em conformidade com as regulamentações legais e normativas aplicáveis, garantindo que o município cumpra com suas obrigações legais e contratuais. Isso ajuda a evitar possíveis penalidades ou sanções decorrentes da falta de cobertura adequada, demonstrando um compromisso com a conformidade e a responsabilidade financeira.

Tranquilidade Operacional: Ao contar com a proteção de um seguro abrangente, o município e o Departamento de Urbanismo podem operar com maior tranquilidade, sabendo que estão protegidos contra uma variedade de riscos e eventualidades imprevistas. Isso permite que as atividades sejam conduzidas de forma mais eficiente e produtiva, sem a preocupação constante com os custos associados a possíveis incidentes.

Portanto, a contratação de uma empresa prestadora de serviços de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, especialmente da frota do Departamento de Urbanismo, é essencial para garantir a proteção patrimonial, a conformidade legal e a tranquilidade operacional necessárias para o bom funcionamento das atividades municipais.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se devido a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo veículos, servidores e, em alguns casos, munícipes, é imprescindível que a frota municipal esteja sob a cobertura de seguro de automóveis.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada quantidade de veículos que não possuem cobertura de seguro.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento:
1	1	Un.	CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ	Assist. Social
2	1	Un.	IVECO / DAILY50 RR PAS	Esportes
3	1	Un.	RENAULT / KWID ZEN 2	Saúde
4	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde
5	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde
6	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde
7	1	Un.	FIAT / STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 107 HP	Saúde
8	1	Un.	VW / SAVEIRO CL	Meio Ambiente
9	1	Un.	FORD / F11000	Urbanismo
10	1	Un.	FORD / F12000	Viação

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será até a data de **05 de agosto de 2025**, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a Publicação da Homologação.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Idiones Maria Bruni Padilha.
Airton Neri Rama.
Fernanda Barizon.
Rogério Pereira de Melo.
Elcio Maldonado Valenzuela.
Valmor Ferreira da Luz.

9.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

10 – ENCAMINHAMENTO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Saúde

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal de Contrato

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Fernanda Barizon
Fiscal de Contrato

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Rogério Pereira de Melo
Fiscal de Contrato

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Elcio Maldonado Valenzuela
Fiscal de Contrato

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Valmor Ferreira da Luz
Fiscal de Contrato

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2025 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/ipee1364a68377b>
POR IDIONES MARIA BRUNI PADILHA - (627.713.619-49) EM 15/01/2025 13:45





Marmeleiro, 15 de janeiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento:

Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

Departamento de Assistência Social

Devido a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo veículos, servidores e, em alguns casos, munícipes, é imprescindível que a frota municipal esteja sob a cobertura de seguro de automóveis.

Departamento de Esportes

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

Departamento de Saúde





A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos pertencentes ao Departamento de Saúde, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias urbanas de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao departamento e a terceiros.

Departamento de Urbanismo

Justificativa para Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Seguro para Cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro Total dos Veículos de Propriedade do Município, Frota do Departamento de Urbanismo:

Gestão de Riscos: A contratação de uma empresa prestadora de serviços de seguro é essencial para mitigar os riscos associados à operação dos veículos de propriedade do município, especialmente aqueles utilizados pelo Departamento de Urbanismo. Ao garantir a cobertura adequada, o município pode proteger seus ativos e recursos financeiros contra eventuais danos ou perdas resultantes de acidentes, roubo, incêndio, entre outros incidentes.

Proteção Patrimonial: Os veículos constituem um importante patrimônio do município, essenciais para o funcionamento eficiente das atividades do Departamento de Urbanismo. A contratação de um seguro total proporciona uma camada adicional de proteção financeira, garantindo que quaisquer danos ou perdas sejam devidamente cobertos, minimizando o impacto negativo nas operações e nos recursos municipais.

Responsabilidade Civil: O seguro de responsabilidade civil é fundamental para proteger o município contra possíveis reclamações legais decorrentes de danos pessoais ou materiais causados a terceiros durante o uso dos veículos do Departamento de Urbanismo. Essa cobertura é crucial para garantir que o município possa cumprir com suas obrigações legais e financeiras em caso de litígio, evitando potenciais custos judiciais significativos.

Conformidade Legal: A contratação de um seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos do município está em conformidade com as regulamentações legais e normativas aplicáveis, garantindo que o município cumpra com suas obrigações legais e contratuais. Isso ajuda a evitar possíveis penalidades ou sanções decorrentes da falta de cobertura adequada, demonstrando um compromisso com a conformidade e a responsabilidade financeira.

Tranquilidade Operacional: Ao contar com a proteção de um seguro abrangente, o município e o Departamento de Urbanismo podem operar com maior tranquilidade, sabendo que estão protegidos contra uma variedade de riscos e eventualidades imprevistas. Isso permite que as atividades sejam conduzidas de forma mais eficiente e produtiva, sem a preocupação constante com os custos associados a possíveis incidentes.

Portanto, a contratação de uma empresa prestadora de serviços de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, especialmente da frota do Departamento de Urbanismo, é essencial para garantir a proteção patrimonial, a conformidade legal e a tranquilidade operacional necessárias para o bom funcionamento das atividades municipais.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se devido a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo veículos, servidores e, em alguns casos, munícipes, é imprescindível que a frota municipal esteja sob a cobertura de seguro de automóveis.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será até a data de **05 de agosto de 2025**, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento:	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ	Assist. Social	961,49	961,49
2	1	Un.	IVECO / DAILY50 RR PAS	Esportes	1.360,47	1.360,47
3	1	Un.	RENAULT / KWID ZEN 2	Saúde	712,53	712,53
4	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	778,61	778,61
5	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	778,61	778,61
6	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	778,61	778,61
7	1	Un.	FIAT / STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 107 HP	Saúde	904,92	904,92
8	1	Un.	VW / SAVEIRO CL	Meio Ambiente	498,08	498,08
9	1	Un.	FORD / F11000	Urbanismo	732,16	732,16
10	1	Un.	FORD / F12000	Viação	743,53	743,53
Valor Total					8.249,01	

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 8.249,01** (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e um centavo), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo II do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa que presta os serviços atualmente ganhou a licitação no ano de 2024, no Pregão Eletrônico nº 024/2024 e vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município.





Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa as necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para contratação de seguro de veículos para a Prefeitura Municipal deve ser abrangente e eficaz, garantindo a segurança dos veículos utilizados para atividades.

Do Levantamento de Necessidades: foi realizado um levantamento detalhado das necessidades. Isso incluindo o número de veículos, tipos de veículos (caminhão, ônibus, vans, carros), rotas, áreas de atuação e os riscos específicos associados a cada atividade.

Da Análise de Riscos: Com base no levantamento das necessidades, foi feita uma análise detalhada dos riscos enfrentados pelos veículos. Isso pode incluir riscos de acidentes de trânsito, roubo, vandalismo, danos naturais, entre outros.

Das Apólices: Compreendendo os riscos, são selecionadas ou customizadas apólices de seguro que atendam às necessidades específicas. Isso pode incluir seguro contra danos materiais, seguro de responsabilidade civil, seguro contra roubo, entre outros.

Da Implementação de Medidas de Segurança: Além do seguro, são implementadas medidas de segurança adicionais para mitigar os riscos. Isso pode incluir a instalação de dispositivos antifurto nos veículos, treinamento de motoristas em segurança no trânsito e procedimentos de segurança para estacionamento e manuseio dos veículos.

Da Gestão de Sinistros: É estabelecido um procedimento claro para relatar e gerenciar sinistros caso ocorram. Isso inclui a documentação adequada de incidentes, comunicação rápida com a seguradora e acompanhamento do processo de indenização até a sua conclusão.

Do Monitoramento e Revisão Contínua: A solução é continuamente monitorada e revisada para garantir que continue atendendo às necessidades do departamento de forma eficaz. Isso pode incluir avaliações periódicas de risco, revisão das apólices de seguro e atualização das medidas de segurança conforme necessário.

Essa abordagem abrangente visa garantir que a Prefeitura Municipal esteja devidamente protegida contra os riscos associados ao uso de veículos em suas atividades, permitindo que eles continuem a cumprir sua missão de forma segura e eficaz.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento desta contratação visto que, a contratação de mais de uma empresa tornaria o acionamento do seguro mais lento e burocrático. Além disso, o maior número de veículos segurados por uma mesma empresa pode gerar um valor maior de desconto e conseqüentemente, tornar-se mais vantajoso financeiramente para a Administração Pública, conforme comprovado nos autos do processo.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:





A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

Marmeleiro, 15 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento:	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ	Assist. Social	961,49	961,49
2	1	Un.	IVECO / DAILY50 RR PAS	Esportes	1.360,47	1.360,47
3	1	Un.	RENAULT / KWID ZEN 2	Saúde	712,53	712,53
4	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	778,61	778,61
5	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	778,61	778,61
6	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	778,61	778,61
7	1	Un.	FIAT / STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 107 HP	Saúde	904,92	904,92
8	1	Un.	VW / SAVEIRO CL	Meio Ambiente	498,08	498,08
9	1	Un.	FORD / F11000	Urbanismo	732,16	732,16
10	1	Un.	FORD / F12000	Viação	743,53	743,53
Valor Total					8.249,01	

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 8.249,01** (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e um centavo).

Informações complementares constam na Tabela de Referência (Anexo I).

Integra este Termo de Referência, o Anexo II – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O prazo de vigência do Contrato será até a data de **05 de agosto de 2025**, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

Departamento de Assistência Social

Devido a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo veículos, servidores e, em alguns casos, munícipes, é imprescindível que a frota municipal esteja sob a cobertura de seguro de automóveis.

Departamento de Esportes





A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

Departamento de Saúde

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos pertencentes ao Departamento de Saúde, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias urbanas de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao departamento e a terceiros.

Departamento de Urbanismo

Justificativa para Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Seguro para Cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro Total dos Veículos de Propriedade do Município, Frota do Departamento de Urbanismo:

Gestão de Riscos: A contratação de uma empresa prestadora de serviços de seguro é essencial para mitigar os riscos associados à operação dos veículos de propriedade do município, especialmente aqueles utilizados pelo Departamento de Urbanismo. Ao garantir a cobertura adequada, o município pode proteger seus ativos e recursos financeiros contra eventuais danos ou perdas resultantes de acidentes, roubo, incêndio, entre outros incidentes.

Proteção Patrimonial: Os veículos constituem um importante patrimônio do município, essenciais para o funcionamento eficiente das atividades do Departamento de Urbanismo. A contratação de um seguro total proporciona uma camada adicional de proteção financeira, garantindo que quaisquer danos ou perdas sejam devidamente cobertos, minimizando o impacto negativo nas operações e nos recursos municipais.

Responsabilidade Civil: O seguro de responsabilidade civil é fundamental para proteger o município contra possíveis reclamações legais decorrentes de danos pessoais ou materiais causados a terceiros durante o uso dos veículos do Departamento de Urbanismo. Essa cobertura é crucial para garantir que o município possa cumprir com suas obrigações legais e financeiras em caso de litígio, evitando potenciais custos judiciais significativos.

Conformidade Legal: A contratação de um seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos do município está em conformidade com as regulamentações legais e normativas aplicáveis, garantindo que o município cumpra com suas obrigações legais e contratuais. Isso ajuda a evitar possíveis penalidades ou sanções decorrentes da falta de cobertura adequada, demonstrando um compromisso com a conformidade e a responsabilidade financeira.

Tranquilidade Operacional: Ao contar com a proteção de um seguro abrangente, o município e o Departamento de Urbanismo podem operar com maior tranquilidade, sabendo que estão protegidos contra uma variedade de riscos e eventualidades imprevistas. Isso permite que as atividades sejam conduzidas de





forma mais eficiente e produtiva, sem a preocupação constante com os custos associados a possíveis incidentes.

Portanto, a contratação de uma empresa prestadora de serviços de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, especialmente da frota do Departamento de Urbanismo, é essencial para garantir a proteção patrimonial, a conformidade legal e a tranquilidade operacional necessárias para o bom funcionamento das atividades municipais.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se devido a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo veículos, servidores e, em alguns casos, munícipes, é imprescindível que a frota municipal esteja sob a cobertura de seguro de automóveis.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para contratação de seguro de veículos para a Prefeitura Municipal deve ser abrangente e eficaz, garantindo a segurança dos veículos utilizados para atividades.

Do Levantamento de Necessidades: foi realizado um levantamento detalhado das necessidades. Isso incluindo o número de veículos, tipos de veículos (caminhão, ônibus, vans, carros), rotas, áreas de atuação e os riscos específicos associados a cada atividade.

Da Análise de Riscos: Com base no levantamento das necessidades, foi feita uma análise detalhada dos riscos enfrentados pelos veículos. Isso pode incluir riscos de acidentes de trânsito, roubo, vandalismo, danos naturais, entre outros.

Das Apólices: Compreendendo os riscos, são selecionadas ou customizadas apólices de seguro que atendam às necessidades específicas. Isso pode incluir seguro contra danos materiais, seguro de responsabilidade civil, seguro contra roubo, entre outros.

Da Implementação de Medidas de Segurança: Além do seguro, são implementadas medidas de segurança adicionais para mitigar os riscos. Isso pode incluir a instalação de dispositivos antifurto nos veículos, treinamento de motoristas em segurança no trânsito e procedimentos de segurança para estacionamento e manuseio dos veículos.

Da Gestão de Sinistros: É estabelecido um procedimento claro para relatar e gerenciar sinistros caso ocorram. Isso inclui a documentação adequada de incidentes, comunicação rápida com a seguradora e acompanhamento do processo de indenização até a sua conclusão.

Do Monitoramento e Revisão Contínua: A solução é continuamente monitorada e revisada para garantir que continue atendendo às necessidades do departamento de forma eficaz. Isso pode incluir avaliações periódicas de risco, revisão das apólices de seguro e atualização das medidas de segurança conforme necessário.

Essa abordagem abrangente visa garantir que a Prefeitura Municipal esteja devidamente protegida contra os riscos associados ao uso de veículos em suas atividades, permitindo que eles continuem a cumprir sua missão de forma segura e eficaz.

Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa que presta os serviços atualmente ganhou a licitação no ano de 2024, no Pregão Eletrônico nº 024/2024 e vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa as necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. DAS COBERTURAS

Referente aos veículos relacionados abaixo:

(A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

(B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM:

b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Marmeleiro ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- Raio e suas consequências.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- Granizo.
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) chaveiro.
- b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
- c) guincho para distância de até 550 km.
- d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

a) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;

b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.





4.2. DA FRANQUIA

- a) O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:
- b) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- c) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- d) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), não sendo cumulativas.
- e) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- f) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- g) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.
- h) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- i) O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

4.3. DA APÓLICE

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- a. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.
- d. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo I de Referência, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

I – Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

II – Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

Bônus, quando houver, observando os valores do Anexo I.

Franquia aplicável, observando os valores do Anexo I.

A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências



de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.4. DA AVARIA

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.5. DO AVISO DE SINISTRO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

4.6. DOS BÔNUS

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

4.7. DO ENDOSSO

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

4.8. SALVADOS

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.9. REGULAÇÃO DE SINISTRO





Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.10. DA INDENIZAÇÃO

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.11. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.12. DA INCLUSÃO

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

4.13. DA EXCLUSÃO

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.





a. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

b. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

c. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

d. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

Indenizar o Município de Marmeleiro, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.





Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.





Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Idiones Maria Bruni Padilha, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

A escolha foi fundamentada na necessidade de garantir a qualidade e a pertinência dos serviços de seguro, alinhando-os com as necessidades dos Departamentos requisitantes.



Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa que presta os serviços atualmente ganhou a licitação no ano de 2024, no Pregão Eletrônico nº 024/2024 e vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa as necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Embora existam outras empresas que poderiam fornecer o seguro dos referidos veículos, justificamos a vantajosidade da contratação e dos preços compatíveis com os de mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Declaração Unificada;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
367		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
417	09.03	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.69.03.00	0
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.69.03.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.69.03.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.69.03.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.69.03.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2025 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip247e07916718b>
POR LUANA VERGINIA RIBAS - (047.945.669-05) EM 15/01/2025 13:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA

Item	Placa	Marca / Modelo	Ano	Chassi	Bônus a conceder Classe	Is Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Franquia	Valor máximo franquia (FIPE)	Ac. Pessoais p/ passageiro - Morte	Ac. Pessoais p/ passageiro – Inv. Perman.	Danos Morais	Cobert assist. 24 horas
1	TAX1D40	CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ	2024/2025	9BGJC7520SB206578	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
2	TAX1D34	IVECO / DAILY50 RR PAS	2024/2025	93ZC650DZS8206578	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
3	TAX1D30	RENAULT / KWID ZEN 2	2024/2025	93YRBB009SJ051572	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
4	TAY1G55	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	2024/2025	8AP359AFTSU414992	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
5	TAY1G39	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	2024/2025	8AP359AFTSU410173	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
6	ARC7E04	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	2024/2025	8AP359AFTSU401072	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
7	**	FIAT / STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 107 HP	2024/2025	9BD281AJHSYG01235	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
8	AGW6643	VW / SAVEIRO CL	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
9	ADE2313	FORD / F11000	1992/1992	9BFWF11M4NDB60325	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
10	ADO9532	FORD / F12000	1992/1993	9BFWTNRM5NDB04819	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas



ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato, próprio do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA COMPARAÇÃO DE VALORES

Para fins de comparação de preços, tendo em vista a complexidade de cada item, por ser específico por veículo (modelo e marca), ter ano de fabricação diferente, bem como o próprio Bônus de cada veículo da Frota Municipal de Marmeleiro, foi comparado valores semelhantes de outros municípios, bem como o contrato próprio vigente do Município de Marmeleiro.

Com isso, está apenso ao processo alguns contratos de outros municípios, a fim da comprovação da pesquisa realizada, mesmo que não se pode utilizar desses valores, por causa dos itens serem divergentes, conforme exposto acima.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Valor Unitário do Prêmio R\$	Valor Total do Prêmio R\$
1	1	Unid.	961,49	961,49	961,49
2	1	Unid.	1.360,47	1.360,47	1.360,47
3	1	Unid.	712,53	712,53	712,53
4	1	Unid.	778,61	778,61	778,61
5	1	Unid.	778,61	778,61	778,61
6	1	Unid.	778,61	778,61	778,61
7	1	Unid.	904,92	904,92	904,92
8	1	Unid.	498,08	498,08	498,08
9	1	Unid.	732,16	732,16	732,16
10	1	Unid.	743,53	743,53	743,53
Valor Total					8.249,01





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2025 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/tp247e07916718b>.
POR LUANA VERGINIA RIBAS - (047.945.669-05) EM 15/01/2025 13:58



ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 32115992		
Sucursal/Apólice: 7/16002711	Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Endosso	Tarifa: Dezembro/2024	
Início da Vigência: 09/01/2025	Data do Orçamento: 09/01/2025	
Término da Vigência: 06/08/2025	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 10	Última Liberação: 09/01/2025	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE MARMELEIRO		

CNPJ: 76.205.665/0001-01	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 4.989,08
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.305,85
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 360,11
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 397,31
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 45,20
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 155,64
26I - Carro Extra Porte Médio, Automático 30 Dias (R\$3780 limitado R\$126/dia)-Referenciada	R\$ 325,90
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 669,92
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Prêmio do Seguro**Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 8.249,01**IOF:** 0,00%**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 8.249,01

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 16/01/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO**PAGAMENTO: Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.249,01	R\$ 8.249,01
2	0,00%	R\$ 4.124,50	R\$ 8.249,00
3	0,00%	R\$ 2.749,67	R\$ 8.249,01
4	0,00%	R\$ 2.062,25	R\$ 8.249,00
5	0,00%	R\$ 1.649,80	R\$ 8.249,00
6	0,00%	R\$ 1.374,84	R\$ 8.249,04
7	0,00%	R\$ 1.178,43	R\$ 8.249,01

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.249,01	R\$ 8.249,01
2	0,00%	R\$ 4.124,50	R\$ 8.249,00
3	0,00%	R\$ 2.749,67	R\$ 8.249,01
4	0,00%	R\$ 2.062,25	R\$ 8.249,00
5	0,00%	R\$ 1.649,80	R\$ 8.249,00
6	0,00%	R\$ 1.374,84	R\$ 8.249,04
7	0,00%	R\$ 1.178,43	R\$ 8.249,01

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.249,01	R\$ 8.249,01

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$) 29
2	0,00%	R\$ 4.124,50	R\$ 8.249,00
3	0,00%	R\$ 2.749,67	R\$ 8.249,01
4	0,00%	R\$ 2.062,25	R\$ 8.249,00
5	0,00%	R\$ 1.649,80	R\$ 8.249,00
6	0,00%	R\$ 1.374,84	R\$ 8.249,04
7	0,00%	R\$ 1.178,43	R\$ 8.249,01

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 8.249,01	R\$ 8.249,01
2	0,00%	R\$ 4.124,50	R\$ 8.249,00
3	0,00%	R\$ 2.749,67	R\$ 8.249,01
4	0,00%	R\$ 2.062,25	R\$ 8.249,00
5	0,00%	R\$ 1.649,80	R\$ 8.249,00
6	0,00%	R\$ 1.374,84	R\$ 8.249,04
7	0,00%	R\$ 1.178,43	R\$ 8.249,01

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 32115992

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNICIPIO DE MARMELEIRO		
	null		
CNPJ:	76.205.665/0001-01	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	09/01/2025	Validade:	08/02/2025
Tarifa:	Dezembro/2024	Última Liberação:	09/01/2025
Vigência:	09/01/2025 - 06/08/2025	Quantidade de Itens:	10
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	09/01/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios
85	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: TAX1D40 CHASSI: 9BGJC7520SB206578 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.157,00 Tipo: 25% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 421,00 Vidro Traseiro: R\$ 406,00 Faróis: R\$ 517,00 Faróis LED: R\$ 1.684,00 Faróis XENON: R\$ 2.250,00 Lanternas: R\$ 437,00 Lanternas LED: R\$ 668,00 Retrovisores: R\$ 409,00 Laterais: R\$ 184,00
86	VEÍCULO: IVECO/FIAT - DAILY 50-180 VETRATO 3.0 ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 890529 0Km: Não PLACA: TAX1D34 CHASSI: 93ZC650DZS8206578 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 9.131,00 Tipo: 25% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios
86	VEÍCULO: IVECO/FIAT - DAILY 50-180 VETRATO 3.0 ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 890529 0Km: Não PLACA: TAX1D34 CHASSI: 93ZC650DZS8206578 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Parabrisa: R\$ 631,00 Vidro Traseiro: R\$ 609,00 Faróis: R\$ 551,00 Faróis LED: R\$ 2.996,00 Faróis XENON: R\$ 3.601,00 Lanternas: R\$ 501,00 Lanternas LED: R\$ 1.222,00 Retrovisores: R\$ 758,00 Laterais: R\$ 282,00
87	VEÍCULO: RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 252662 0Km: Não PLACA: TAX1D30 CHASSI: 93YRBB009SJ051572 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.099,00 Tipo: 25% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis XENON: R\$ 1.389,00 Lanternas: R\$ 257,00 Lanternas LED: R\$ 450,00 Retrovisores: R\$ 282,00 Laterais: R\$ 160,00 Parabrisa: R\$ 379,00 Vidro Traseiro: R\$ 365,00 Faróis: R\$ 282,00 Faróis LED: R\$ 1.157,00

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios
88	VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 15059 0Km: Não PLACA: TAY1G39 CHASSI: 8AP359AFTSU410173 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.153,00 Tipo: 25% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 449,00 Vidro Traseiro: R\$ 433,00 Faróis: R\$ 325,00 Faróis LED: R\$ 1.530,00 Faróis XENON: R\$ 1.839,00 Lanternas: R\$ 296,00 Lanternas LED: R\$ 437,00 Retrovisores: R\$ 399,00 Laterais: R\$ 173,00

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios
89	<p>VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 15059 0Km: Não PLACA: TAY1G55 CHASSI: 8AP359AFTSU414992 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.153,00 Tipo: 25% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis XENON: R\$ 1.839,00 Lanternas: R\$ 296,00 Lanternas LED: R\$ 437,00 Retrovisores: R\$ 399,00 Laterais: R\$ 173,00 Parabrisa: R\$ 449,00 Vidro Traseiro: R\$ 433,00 Faróis: R\$ 325,00 Faróis LED: R\$ 1.530,00</p>
90	<p>VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 15059 0Km: Não PLACA: ARC7E04 CHASSI: 8AP359AFTSU401072 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.153,00 Tipo: 25% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:</p>

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios
90	VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 15059 0Km: Não PLACA: ARC7E04 CHASSI: 8AP359AFTSU401072 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Faróis: R\$ 325,00 Faróis LED: R\$ 1.530,00 Faróis XENON: R\$ 1.839,00 Lanternas: R\$ 296,00 Lanternas LED: R\$ 437,00 Retrovisores: R\$ 399,00 Laterais: R\$ 173,00 Parabrisa: R\$ 449,00 Vidro Traseiro: R\$ 433,00
91	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 15695 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.140,00 Tipo: 25% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 251,00 Vidro Traseiro: R\$ 217,00 Faróis: R\$ 288,00 Faróis LED: R\$ 682,00 Faróis XENON: R\$ 682,00 Lanternas: R\$ 225,00 Lanternas LED: R\$ 293,00 Retrovisores: R\$ 64,00 Laterais: R\$ 126,00

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios
92	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - SAVEIRO CL 1.6 ANO/MODELO: 1996/1997 CÓDIGO FIPE: 50202 0Km: Não PLACA: AGW6643 CHASSI: 9BWZZZ308TP064712 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.124,00 Tipo: 25% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R\$ 141,00 Faróis LED: R\$ 411,00 Faróis XENON: R\$ 578,00 Lanternas: R\$ 129,00 Lanternas LED: R\$ 257,00 Retrovisores: R\$ 129,00 Laterais: R\$ 74,00 Parabrisa: R\$ 182,00 Vidro Traseiro: R\$ 176,00

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios
93	VEÍCULO: FORD - CAMINHAO F-11000 4X2 ANO/MODELO: 1991/1992 CÓDIGO FIPE: 5040523 0Km: Não PLACA: ADE2313 CHASSI: 9BFWF11M4MDB60325 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.482,00 Tipo: 25% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 267,00 Vidro Traseiro: R\$ 257,00 Faróis: R\$ 241,00 Faróis LED: R\$ 913,00 Faróis XENON: R\$ 913,00 Lanternas: R\$ 219,00 Lanternas LED: R\$ 347,00 Retrovisores: R\$ 245,00 Laterais: R\$ 111,00
94	VEÍCULO: FORD - CAMINHAO F-12000 L 4X2 ANO/MODELO: 1992/1993 CÓDIGO FIPE: 5040566 0Km: Não PLACA: ADO9532 CHASSI: 9BFWTNRM5NDB04819 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.482,00 Tipo: 25% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Cls. 26I Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios
94	VEÍCULO: FORD - CAMINHAO F-12000 L 4X2 ANO/MODELO: 1992/1993 CÓDIGO FIPE: 5040566 0Km: Não PLACA: ADO9532 CHASSI: 9BFWTNRM5NDB04819 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Parabrisa: R\$ 392,00 Vidro Traseiro: R\$ 379,00 Faróis: R\$ 297,00 Faróis LED: R\$ 1.286,00 Faróis XENON: R\$ 1.286,00 Lanternas: R\$ 270,00 Lanternas LED: R\$ 540,00 Retrovisores: R\$ 347,00 Laterais: R\$ 160,00

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

RES: RES: RES: RES: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024

De Aginaldo <jam@perspectivaseguros.com.br>
Para 'Licitações e Contratos' <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia 'Gabriel Moro' <gmoro@perspectivaseguros.com.br>, 'Edital autofrota' <edital.autofrota@portoseguro.com.br>, <umuniz@perspectivaseguros.com.br>
Data 13-01-2025 09:44

FROTA = MARMELEIRO-PR.xlsx (~12 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados
Bom dia,

Segue anexo a planilha com os valores individuais.

Nº	MARCA	DESCRIÇÃO	ANO	MOD.	CUSTO
1	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 FLEX	2024	2025	R\$ 961,49
2	IVECO	DAILY 50.180 VETRATO 3.0 DIESEL	2024	2025	R\$ 1.360,47
3	RENAULT	KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2024	2025	R\$ 712,53
4	FIAT	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 FLEX	2024	2025	R\$ 778,61
5	FIAT	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 FLEX	2024	2025	R\$ 778,61
6	FIAT	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 FLEX	2024	2025	R\$ 778,61
7	FIAT	STRADA CS ENDURANCE 1.3 FLEX	2024	2025	R\$ 904,92
8	V W	SAVEIRO CL 1.6 FLEX	1996	1997	R\$ 498,08
9	FORD	F 11.000 4X2 DIESEL	1991	1991	R\$ 732,16
10	FORD	F 12.000 L 4X2 DIESEL	1992	1993	R\$ 743,53
10		TOTAL GERAL			R\$ 8.249,01

Duvidas, estamos a disposição.

Pedimos acusar o recebimento.

Atenciosamente,



José Aginaldo Moro
 Perspectiva Seguros
jam@perspectivaseguros.com.br
 (27) 3025-6664 / 99900-7683
 Rua Neves Armond, 174 – Praia do Suá
 Vitória/ES – CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 07:54

Para: Aginaldo <jam@perspectivaseguros.com.br>

Cc: 'Gabriel Moro' <gmoro@perspectivaseguros.com.br>; 'Edital autofrota' <edital.autofrota@portoseguro.com.br>;

umuniz@perspectivaseguros.com.br

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024

Bom dia!

Algum retorno quando aos valores separados?

Agradeço e aguardo retorno.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

(46) 3525-8107 / 8105

Em 10-01-2025 11:16, Aguinaldo escreveu:

OK

Vamos providenciar os valores individuais.

Atenciosamente,



NEGÓCIOS PÚBLICOS

José Aguinaldo Moro

Perspectiva Seguros

jam@perspectivaseguros.com.br

(27) 3025-6664 / 99900-7683

Rua Neves Armond, 174 – Praia do Suá

Vitória/ES – CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 11:10

Para: Aguinaldo <jam@perspectivaseguros.com.br>

Cc: 'Gabriel Moro' <gmoro@perspectivaseguros.com.br>; 'Edital autofrota' <edital.autofrota@portoseguro.com.br>; umuniz@perspectivaseguros.com.br

Assunto: Re: RES: RES: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024

Somente como exemplo:

VEÍCULO 1 = R\$ 1.000,00

VEÍCULO 2 = R\$ 1.000,00

VEÍCULO 3 = R\$ 1.000,00

VEÍCULO 4 = R\$ 1.000,00

TOTAL = R\$ 8.249,01

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

(46) 3525-8107 / 8105

Em 10-01-2025 11:07, Licitações e Contratos escreveu:

O que precisamos é que seja especificado pode ser em um documento a parte ou no mesmo, o valor do prêmio de cada veículo, na proposta que vocês nos enviaram está apenas o prêmio total a ser pago.

Porque precisamos especificar no contrato que iremos formular item por item, para daí fechar o valor de R\$ 8.249,01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1758- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 7.356, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e com base no Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pelo Município de Marmeleiro e em vigor:

DEPARTAMENTO	FISCAIS
Departamento de Administração e Planejamento	Rogéria Maria Agostini Diogo Henrique Kerber Dechristan Evandro Marcelo Pasqualoto Tatiana Stein Fabiano Bassoli Donida Carlos Eduardo Barszcz Cheila Sirlene Beutler Michel Martinazzo
Departamento de Finanças	Ana Paula Rhoden
Departamento de Viação e Obras	Valmor Ferreira da Luz
Departamento de Educação e Cultura	Ernani José Menzen Jéssica Lago Rosangela Novak Guancino
Departamento de Esportes	Airton Neri Rama
Departamento de Saúde	Ana Carla Schutz Coloneti Rogério Pereira de Melo Franciele Bonato Rosaneli Rudimar Ernandes Walkoviecz Edson Luiz Maciel
Departamento de Assistência Social	Idiones Maria Bruni Padilha
Departamento de Agricultura e Abastecimento	Rosmari de Assis Douglas Fabiano Bressiani
Departamento de Indústria e Comércio	Vanusa Klosinski
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Willian de Seixas Testolin
Departamento de Urbanismo	Elcio Maldonado Valenzuela Everton José Mainardi
Demartran	Lucas de Almeida Jardim

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração, desempenhando o fiscal suas funções nos termos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O trabalho do servidor será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso V, da Lei no 2.096, de 23 de setembro de 2013, observadas as ressalvas do § 1º e § 3º, do mesmo artigo.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1758- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2024.

Marmeleiro, PR, 17 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 7.357, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe da Divisão de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO memorando 15/2024 GAB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Luis Henrique Bernardi portadora do RG nº 14.xxx.x08-0- SSP/PR, CPF nº 119.232.xxx-13, para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, símbolo CCII.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 17 de julho de 2024.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1126/2024 - Cód. Verificador: ZD2388U8.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, desmontagem e montagem dos equipamentos de radares fixos medidores de velocidade instalados no Município de Marmeleiro em atendimento a portaria do INMETRO nº 158/2022, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.

LOCADORA: QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.219.200/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 83.192,90 (oitenta e três mil e cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

Marmeleiro, 16 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 024/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1011/2024 CÓD. VERIFICADOR: 1RW69889

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255, Centro, torna público que:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, Telefone (011) 3366-3258, e-mail: edital.autofrota@portoseguro.com.br, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 342.265.568-95 e pela Sra. Elaine Martinelli de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 168.154.958-17, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 024/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário do Prêmio	Valor Total do Prêmio
1	1	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE VW MODELO 24.220	900,00	900,00
2	1	Unid.	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	900,00	900,00
3	1	Unid.	ÔNIBUS – VW/ MOD. GRANMINI	1.100,00	1.100,00
4	1	Unid.	ÔNIBUS – VW/ MOD. GRANMINI	1.100,00	1.100,00
5	1	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE VW MOD. 24.220 EURO3 WORKER	1.500,00	1.500,00
6	1	Unid.	FIAT/UNO MILLE WAY ECON.	900,00	900,00
7	1	Unid.	ÔNIBUS – MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	1.100,00	1.100,00
8	1	Unid.	CAMINHÃO VW MODELO 24.220 EURO II WORKER COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA BASCULANTE	1.500,00	1.500,00
9	1	Unid.	RENAULT/LOGAN EXP 16	900,00	900,00
10	1	Unid.	CAMINHÃO VW MODELO 24250 CONSTELLATION COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA	1.500,00	1.500,00
11	1	Unid.	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 4	900,00	900,00
12	1	Unid.	CAMINHÃO VW MODELO CONSTELLATION COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA	1.500,00	1.500,00
13	1	Unid.	FIAT/ UNO MILLE WAY ECONOMY	900,00	900,00
14	1	Unid.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 1519EOD – 4X2 48 LUGARES	1.100,00	1.100,00
15	1	Unid.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 1519EOD – 4X2 22 LUGARES	1.100,00	1.100,00
16	1	Unid.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 48 LUGARES - ESCOLAR	1.100,00	1.100,00
17	1	Unid.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 - 55 LUGARES - ESCOLAR	1.100,00	1.100,00
18	1	Unid.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 - 55 LUGARES – ESCOLAR	1.100,00	1.100,00
19	1	Unid.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 - 55 LUGARES - ESCOLAR	1.100,00	1.100,00
20	1	Unid.	FIAT/STRADA WORKING CE	1.100,00	1.100,00
21	1	Unid.	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0	900,00	900,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22	1	Unid.	PAS/ÔNIBUS VW 1519	1.100,00	1.100,00
23	1	Unid.	CAMINHÃO FORD CARGO COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA	1.500,00	1.500,00
24	1	Unid.	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA	1.500,00	1.500,00
25	1	Unid.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/ MARCOPOLO SENIOR ON	1.100,00	1.100,00
26	1	Unid.	RENAULT/MASTER CH CABINE CAMIONETE /C. ABERTA DIESEL	1.100,00	1.100,00
27	1	Unid.	CHEVROLET/SPIN 1.8 L AT LTZ	900,00	900,00
28	1	Unid.	VW/GOL TL MC	900,00	900,00
29	1	Unid.	VW/GOL TL MC	900,00	900,00
30	1	Unid.	VW/GOL TL MC	900,00	900,00
31	1	Unid.	VW GOL TL MC	900,00	900,00
32	1	Unid.	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	2.800,00	2.800,00
33	1	Unid.	CHEVROLET/MONTANA LS2	1.200,00	1.200,00
34	1	Unid.	FORD/CARGO 2629 6X4 M	1.100,00	1.100,00
35	1	Unid.	FIAT/STRADA HD WK CC	1.100,00	1.100,00
36	1	Unid.	RENAULT/MASTER MART L3 / MICRO ÔNIBUS TIPO VAN	1.100,00	1.100,00
37	1	Unid.	VW/GOL TL MCV	900,00	900,00
38	1	Unid.	RENAULT / SANDERO EXPRESSION 1.6 SCE	1.000,00	1.000,00
39	1	Unid.	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACCELO 1316/44. CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS.	1.100,00	1.100,00
40	1	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E30	1.100,00	1.100,00
41	1	Unid.	RENAULT / SANDERO 1.6 EXP16SCE	1.000,00	1.000,00
42	1	Unid.	RENAULT / SANDERO 1.6 EXP16SCE	1.000,00	1.000,00
43	1	Unid.	CITROEN AIR CROSS 1.6 START	1.000,00	1.000,00
44	1	Unid.	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L	1.300,00	1.300,00
45	1	Unid.	RENAULT/ MASTER NIKS MO20 MICRO ÔNIBUS TIPO VAN	2.000,00	2.000,00
46	1	Unid.	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L	1.300,00	1.300,00
47	1	Unid.	RENAULT MASTER L2H2 – AMBULÂNCIA	2.900,00	2.900,00
48	1	Unid.	CHEVROLET/MONTANA	1.300,00	1.300,00
49	1	Unid.	RENAULT MASTER L3H2	2.000,00	2.000,00
50	1	Unid.	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ	1.000,00	1.000,00
51	1	Unid.	HYUNDAI / NEW HB 20 1.6M VISION	1.000,00	1.000,00
52	1	Unid.	HYUNDAI / NEW HB 20 1.6M VISION	1.000,00	1.000,00
53	1	Unid.	VW/GOL 1.0 L MC4	1.000,00	1.000,00
54	1	Unid.	VW/GOL 1.0 L MC4	1.000,00	1.000,00
55	1	Unid.	VW/GOL 1.0 L MC4	1.000,00	1.000,00
56	1	Unid.	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2.000,00	2.000,00
57	1	Unid.	HYUNDAI / NEW HB 1.0 SENSE	1.000,00	1.000,00
58	1	Unid.	HYUNDAI / NEW HB 1.0 SENSE	1.000,00	1.000,00
59	1	Unid.	VW/GOL 1.0 L MC4	1.000,00	1.000,00
60	1	Unid.	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	1.800,00	1.800,00
61	1	Unid.	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3	1.300,00	1.300,00
62	1	Unid.	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	1.300,00	1.300,00
63	1	Unid.	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	1.300,00	1.300,00
64	1	Unid.	M. BENZ/LO 916 ESC U	2.000,00	2.000,00
65	1	Unid.	M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE	1.800,00	1.800,00
66	1	Unid.	M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE	1.800,00	1.800,00
67	1	Unid.	CHEVROLET/ONIX PLUS 10TAT PR2	1.000,00	1.000,00
68	1	Unid.	M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	2.000,00	2.000,00
69	1	Unid.	M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	2.000,00	2.000,00
70	1	Unid.	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	900,00	900,00
71	1	Unid.	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD	900,00	900,00
72	1	Unid.	RENAULT/MASTER L3 CM AMB	900,00	900,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73	1	Unid.	PEUGEOT/BOXER JI MO	900,00	900,00
74	1	Unid.	PEUGEOT/BOXER JI MO	1.000,00	1.000,00
75	1	Unid.	TOYOTA/COROLLA XEI	900,00	900,00
76	1	Unid.	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	900,00	900,00
77	1	Unid.	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	900,00	900,00
78	1	Unid.	FIAT/SCUDO TCA MIS	900,00	900,00
79	1	Unid.	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3	900,00	900,00
80	1	Unid.	VW/SAVEIRO CD RB MPI	900,00	900,00
81	1	Unid.	VW/SAVEIRO CD RB MPI	900,00	900,00
82	1	Unid.	VW/SAVEIRO CD RB MPI	900,00	900,00
83	1	Unid.	SR/BRL P13 SE CARGA SEMI-REBOQUE	900,00	900,00
84	1	Unid.	SCANIA/G 380 A4X2	900,00	900,00
Valor Total					100.200,00

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato d/Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.69.03.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.69.03.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.69.03.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.69.03.00	0
410	09.03	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.69.03.00	0
420	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.69.03.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.69.01.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.69.01.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.69.01.00	104
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	0
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	103
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	104
203		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	119
204		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	1043
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.69.01.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.69.03.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.69.03.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.69.03.00	104
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.03.00	0
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.03.00	103



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1749

ESTADO DO PARANÁ

202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.03.00	104
203		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.03.00	119
204		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.03.00	1043
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.69.03.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.69.03.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.69.03.00	0
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303
278		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	348
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	357
585		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	885
586	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	898
587		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	899
588		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	911
589		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	359
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.69.02.00	303
310		10.302 0017 2.030	3.3.90.39.69.02.00	303
343		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	510
573		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	353
574		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	494
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.69.03.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.6.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.6.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.6.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8.7. DAS COBERTURAS

8.7.1. Referente aos veículos relacionados abaixo:

(A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

(B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM:

b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Marmeleiro ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

• Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.



- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- Raio e suas consequências.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- Granizo.
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

8.7.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) chaveiro.
- b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
- c) guincho para distância de até 550 km.
- d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.7.3. A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

- a) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;
- b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

8.8. DA FRANQUIA

8.8.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- b) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), não sendo cumulativas.
- d) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- d) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

f) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.

g) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

h) O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

8.9. DA APÓLICE

8.9.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

8.9.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

8.9.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo IV de Referência, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

- I – Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).
- II – Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

8.9.4. Bônus, quando houver, observando os valores do Anexo IV.

8.9.5. Franquia aplicável, observando os valores do Anexo IV.

8.9.6. A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.9.7. Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.9.8. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.9.9. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

8.9.10. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.10. DA AVARIA

8.10.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.10.2. Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.



8.10.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.10.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8.11. DO AVISO DE SINISTRO

8.11.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.11.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.11.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.11.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

8.12. DOS BÔNUS

8.12.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

8.13. DO ENDOSSO

8.13.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

8.13.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8.13.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.13.4. O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

8.14. SALVADOS

8.14.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.14.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

8.15. REGULAÇÃO DE SINISTRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.15.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.15.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.15.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.15.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

8.15.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.15.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8.16. DA INDENIZAÇÃO

8.16.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

8.16.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

8.16.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.17. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

8.17.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

8.17.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.17.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

8.18. DA INCLUSÃO

8.18.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

8.19. DA EXCLUSÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.19.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

a) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

c) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

d) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.20. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

8.20.1. Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255 – Centro.

8.20.2. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração Municipal, pelo telefone nº (46) 3525-8100, até 02 (dois) dias úteis anteriores àquele em que se realizará a sessão pública para abertura do certame, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

11.22. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.23. A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

11.24. Indenizar o Município de Marmeleiro, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

11.25. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Edson Luiz Maciel, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.



13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

13.5. As comunicações entre Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;



- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, 06 de agosto de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:52470423
953
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.06 10:22:30
-03'00'

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE CARVALHO:34226556895
Assinado de forma digital por ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA:16815495817

PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS
Paulo Roberto de Carvalho
Elaine Martinelli de Oliveira
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de agosto de 2024.

PAULO
JAIR
PILATI:524
70423953

Assinado de forma
digital por PAULO
JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.08.06
10:23:10 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1774- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cívicos e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 12 agosto de 2024, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 8 de agosto de 2024.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 7.370, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Designa responsável pelo Departamento de Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e memorando nº 23/2024 - GAB

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Everton Jose Mainardi, matriculado sob nº 19549/2, para responder interinamente pelo Departamento de Urbanismo, durante o período de ausência do titular por motivo de férias de 12 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marmeleiro, 8 de agosto de 2024

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1774- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 090/2024 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 20/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
OWO6378	276950L000061119	23/06/2020	74550

Marmeleiro/PR, 07 de Agosto de 2024.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 091/2024 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 20/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MES9B14	276950NIC0029543	14/05/2024	50020

Marmeleiro/PR, 07 de Agosto de 2024.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Cria presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 719/2024
b) Nr. Licitação: 195/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 08/08/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATORIO 1- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS;	UND	1.000	R\$ 313.370,8400	R\$ 313.370,84
Total fornecedor:				R\$ 313.370,84
Total geral:				R\$ 313.370,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Cria presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 720/2024
b) Nr. Licitação: 196/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 08/08/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
S1.640.375 SINARA ZANIN MONARETTO 1- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS;	UND	1.000	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
Total fornecedor:				R\$ 78.000,00
Total geral:				R\$ 78.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
NOTA TÉCNICA Nº 002 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Orientações aos entes consorciados acerca das contratações decorrentes de licitações compartilhadas realizadas pelo CONIMS.

ATO DE PESSOAL Nº 082 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de emprego em confiança a empregado efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 - que dispõe sobre o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023
(Chamamento Público Nº 008/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 024/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SAUDE & IMAGEM CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (08/08/2024), ou seja, até 07 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 09/08/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - Fica aditado 01 (uma) unidade ao item 02,

passando o valor global do contrato original a ser R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), sem qualquer reajuste ou correção dos valores.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-o até a data de 24 de agosto de 2025, passando o valor global do contrato original a ser R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sem qualquer reajuste ou correção dos valores.

PORTARIA Nº. 077/2024 DE 07/08/2024- Concede Progressão Funcional horizontal a servidora que especifica.

PORTARIA Nº. 078/2024 DE 07/08/2024- Concede férias aos servidores que especifica.

PORTARIA Nº. 080/2024 DE 08/08/2024- Nomeação de comissão de avaliação de bem móvel do patrimônio Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 12/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - Data da sessão: 28/08/2024 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - Aditivo de acréscimo de 01 (uma) unidade ao contrato original.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - Aditivo de prorrogação da vigência do contrato para mais 12 (doze) meses.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - Aditivo de prorrogação da vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capaneira, nº 459, Sala 02, Centro.
Joko Paulo Finn
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrivão Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da lei,

FIA/Z S/A/BER a senhora MARIA ESTELINA BERTON, brasileira, agricultor, viva, inscrita no CPF/MF sob nº 627.942.649-15, residente e domiciliada na Linha Pinhal De São Bento, no município de Pinhal de São Bento-PR, proprietária do imóvel denominado de Lote Rural nº 84-D (oitenta e quatro-D) da gleba nº 203-SA (duzentos e três-SA), do núcleo de Santo Antônio, colônia Missões, localizado no município de Pinhal de São Bento-PR, com área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) devidamente matriculado sob o nº 12.943, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, bem como aos que o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Capaneira, nº 459, Sala 02, centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, relativos à Retificação Administrativa Registral Autuada sob o nº 074/2004, do Lote Rural nº 85 (oitenta e cinco), da Gleba nº 203-SA (duzentos e três-SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia Missões, situado na Linha Pinhal, no Município de Pinhal de São Bento-PR, com área de 68.000,00 m², matriculado sob o nº 287, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste-PR, tendo como proprietário BRAZILINO FARIAS DE LIMA, aposentado, portador do RG/SP nº 1.855.490-3 e do CPF nº 191.965.869-25 e sua(s) cônjuge ORALINA RIBEIRO DE LIMA, aposentada, portadora do RG/SP nº 8.002.435-5 e do CPF nº 039.046.419-80, com endereço para correspondência na Rua 7 de Setembro, nº 00, Centro, CEP 85.727-000, Pinhal de São Bento-PR; JOSÉ ARTEMIO DE LIMA, aposentado, portador do RG/SP nº 4.222.094-9 e do CPF nº 554.523.539-48 e seu (s) cônjuge ELZA JAHN DE LIMA, agricultora, portadora do RG/SP nº 7.910.883-9 e do CPF nº 007.504.819-19, com endereço para correspondência na Rua 7 de Setembro, nº 00, Centro, CEP 85.727-000, Pinhal de São Bento-PR, cuja pretensão é retificar a área e complementar as confrontações do imóvel (s) mencionada(s) pelo que, cita-se este confrontante para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste. Ampére-PR, 08 de agosto de 2024.

Jeferson Pagnoncelli Lazarin
Escrivão Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
Jeferson Pagnoncelli Lazarin
Escrivão Substituto
COMARCA DE AMPÉRE, PR.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Cláusula Primeira - Objeto

Passa o referido contrato a vigorar com a substituição de dois veículos, conforme planilha abaixo esses dois veículos serão adicionados no lugar dos veículos citados na Cláusula Segunda.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	MODELO: VOLKSWAGEN POLO 1.0 MPI 12V (Flex) A/G 4p ANO: 2024/2024 COBERTURAS: Valor de Mercado Referenciado - 100% da FIPE RCF Danos Materiais: R\$ 200.000,00 RCF Danos Corporais: R\$ 100.000,00 RCF Danos Morais: R\$ 20.000,00 APO Mortuário/Invalidez: R\$ 30.000,00 DMH: R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas Assistência 24 horas 600 KM.	R\$ 202,51	R\$ 202,51
01	MODELO: FIAT - CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX (Flex) A/G 4p ANO: 2023/2024 COBERTURAS: RCF Danos Materiais: R\$ 200.000,00 RCF Danos Corporais: R\$ 100.000,00 RCF Danos Morais: R\$ 20.000,00 APO Mortuário/Invalidez: R\$ 30.000,00 DMH: R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas Assistência 24 horas 600 KM.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Cláusula Segunda - Supressão

Passa o referido contrato a vigorar com a supressão do veículo MONTANA LS 1.4 8V ano 2019/2019 de placa BCW-3217. E o veículo MONTANA LS2 1.4 8V ano 2019/2020 de placa BEB-9C62.

Cláusula Terceira - Valor

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de R\$ 202,51 (duzentos e dois reais, com cinquenta e um centavo), referente às apólices de seguros vigentes até a data de 12 de setembro de 2024.

Cláusula Quarta - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de agosto de 2024.
Nilson Antonio Ferreira Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90024/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais com recursos próprios desta municipalidade.

Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Concorrência
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica
Data de início de recebimento de propostas: 9/8/2024
Data fim de recebimento de propostas: 26/8/2024 as 9h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.
Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2024.

Luís Carlos Turatto - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

Objeto: Aquisição de mudas de flores ornamentais, com entregas fracionadas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 9/8/2024
Data fim de recebimento de propostas: 22/8/2024 as 13h45min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.
Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2024.

Luís Carlos Turatto - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee breaks e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 9/8/2024
Data fim de recebimento de propostas: 27/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.
Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2024.

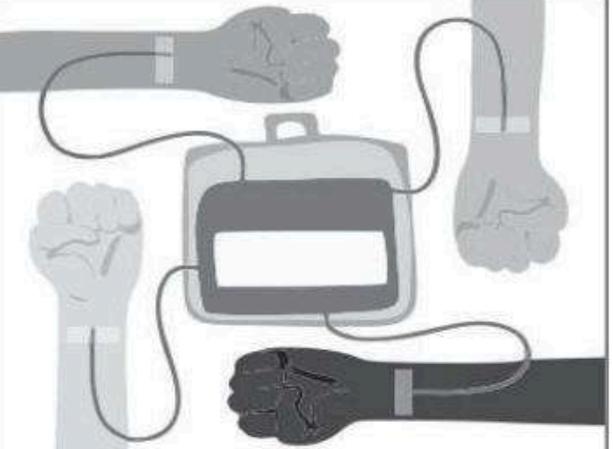
Luís Carlos Turatto - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para terciarização de mão de obra de natureza contínua, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 9/8/2024
Data fim de recebimento de propostas: 26/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.
Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2024.

Luís Carlos Turatto - Prefeito



DOE SANGUE

HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO
(46) 3211-3650
R. Marília, 1327 - bairro Luther King

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Órgão Previdenciário
Sede: TIBAGI Gestor: NEREU JUNIO DE ALMEIDA (Exercício 2024)

18/2024

Nº Licitação

09/12/2024

Data da Abertura

R\$1.923,80

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

43/2024 (09/12/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 10/12/2024

Objeto

Contratação de cobertura de seguro para veículo do TIBAGIPREV

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/01/2025, sua última atualização foi dia 13/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO OFICIAL	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.923,80	1	1.923,80

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal MAUÁ DA SERRA, população de 9.628 habitantes NELSON BONIN GONCALVES (Exercício 2024). O último envio de informações desta entidade foi 21/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

6/2024

Nº Licitação

13/12/2024

Data da Abertura

R\$2.980,07

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

29/2024 (06/12/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/12/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Mauá da Serra - PR.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/01/2025, sua última atualização foi dia 09/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de seguro total do veículo Onix Plus Premier, tipo sedan, cor branco, Ano de Fabricação 2023 e Modelo 2024, Placa: SFA5B92, Chassi: 9BGEY69H0RG204149. Com as seguintes coberturas mínimas:	1	GENTE SEGURADORA SA	2.980,07	1	2.980,07

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município OURO VERDE DO OESTE , população de 7.031 habitantes LUCIAN ALLUISIO DIERINGS (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 10/01/2025 , dados estes referentes a 11/2024
81/2024 Nº Licitação
18/12/2024 Data da Abertura
R\$23.597,10 Valor
Pregão Modalidade
133/2024 (02/12/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 18/12/2024

Objeto

Contratação de seguro para os veículos oficiais que compõem a frota do Município de Ouro Verde do Oeste/PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/01/2025, sua última atualização foi dia 10/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO VOLKSWAGEN/SAVEIRO TRENDLINE, 1.6, FAB/MOD. 2023/2023, COR; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BWKL45U9PP081669, PLACA SFA0I41, RENAVAM: 01371865881 COM AS SEGUINTE COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 - RCF CORPORAIS	1	GENTE SEGURADORA SA	722,25	1	722,25
2	2	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO MERCEDES BENZ/CAMINHÃO ATEGO 1419. 4X2. FAB/MOD: 2023/2023. COMBUSTÍVEL: DIESEL; Nº DE PASSAGEIROS: 3. CHASSI: 9BM951500PB326188; PLACA SFE4H66. RENAVAM: 01378740219; COM AS SEGUINTE COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 -	1	GENTE SEGURADORA SA	1.495,10	1	1.495,10
3	3	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO VOLKSWAGEN/GOL, 1.0, FAB/MOD. 2009/2010, COR; TOTAL FLEX, CHASSI: 9BWA05U0AT161399, PLACA ARZ5A76, RENAVAM: 00178909190 COM AS SEGUINTE COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 - RCF CORPORAIS: R\$ 150.000,00 - RCF DANOS MORA	1	GENTE SEGURADORA SA	458,30	1	458,30
4	4	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 517-CDI 2.2 VAN, FAB/MOD. 2024/2025, COR; COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 21 (20+1), CHASSI: 8AC907857SE253600, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 - RCF CORPORAIS: R\$ 150,0	1	GENTE SEGURADORA SA	1.335,69	1	1.335,69
5	5	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 517-CDI 2.2 VAN, FAB/MOD. 2024/2025, COR; COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 21 (20+1), CHASSI: 8AC907857SE253561, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 - RCF CORPORAIS: R\$ 150,0	1	GENTE SEGURADORA SA	1.306,06	1	1.306,06
6	6	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO IVECO/BUS 15-210E-C; FAB/MOD: 2024/2025. COR: AMARELA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. 60P. (TRANSPORTE ESCOLAR). CHASSI: 93ZK61LFZS8705997. PLACA: TAQ4J97, RENAVAM: 01405295926, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00	1	GENTE SEGURADORA SA	1.600,00	1	1.600,00
7	7	1	Unidade	SEGURO RCO - VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 517-CDI 2.2 VAN, FAB/MOD. 2024/2025, COR; COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 21 (20+1), CHASSI: 8AC907857SE253600. VALOR TOTAL DA COBERTURA: R\$4.034.750,00 - CASCO: 100% FIPE.	1	GENTE SEGURADORA SA	2.040,00	1	2.040,00
8	8	1	Unidade	SEGURO RCO - VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 517-CDI 2.2 VAN, FAB/MOD. 2024/2025, COR; COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº DE PASSAGEIROS: 21 (20+1), CHASSI: 8AC907857SE253561. VALOR TOTAL DA COBERTURA: R\$4.034.750,00 - CASCO: 100% FIPE.	1	GENTE SEGURADORA SA	2.040,00	1	2.040,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9		1	Unidade	SEGURO RCO - VEÍCULO IVECO/BUS 15-210E-C; FAB/MOD: 2024/2025. COR: AMARELA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. 60P. (TRANSPORTE ESCOLAR). CHASSI: 93ZK61LFZS8705997. PLACA: TAQ4J97, RENAVAM: 01405295926. VALOR TOTAL DA COBERTURA: R\$4.034.750,00 - CASCO: 100% FIPE	1	GENTE SEGURADORA SA 	2.040,00	1	2.040,00
Ação									
Participantes									
Convocado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOA ESPERANÇA, população de 4.622 habitantes JOEL CELSO BUSCARIOL (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 17/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

52/2024

Nº Licitação

26/12/2024

Data da Abertura

R\$58.454,74

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

130/2024 (23/12/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 27/12/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO S-10 PLACA RHT5I81 E CONTRATAÇÃO DE SHOW E GERADOR DE ENERGIA PARA O EVENTO REVÉILLON

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/01/2025, sua última atualização foi dia 03/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Seguro para o Veículo Chevrolet S10Cab Dupla LTZ 2.8, contemplando: Completo + assist Km ilimitado/serviços - Danos aos vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis- Rede Referenciada- Franquia para-brisa/Traseiro- Franquia Retrovisor-Franquia lanternas e	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	6.854,74	1	6.854,74
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de show com 3 horas e 30 minutos dedução a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024 no evento Réveillon do município de Boa Esperança (PR). Despesas como transporte, traslado, camarim, alimentação e hospedagem deverão ser suportadas	1	SERGIO EDUARDO GIRONDI FUSO 05849898905	42.000,00	1	42.000,00
3	1	1	Outras Unidades e Medidas	Locação de gerador de energia de no mínimo 180 KVA para atender a Festa de Réveillon no Município de Boa Esperança. Incluso todas as despesas diretas e indiretas necessárias para o pleno funcionamento do gerador durante o período de uso no evento. In	1	J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - EPP	9.600,00	1	9.600,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IMBITUVA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IMBITUVA, população de 30.757 habitantes CELSO KUBASKI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 10/01/2025, dados estes referentes a 11/2024

36/2024

Nº Licitação

06/11/2024

Data da Abertura

R\$1.900,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

224/2024 (06/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/11/2024

Objeto

PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEÍCULO MB SPRINTER, PLACAS AYC2F81, REFERENTE À APÓLICE DE SEGURO Nº 01.31.0119540 EMITIDA PELA GENTE SEGURADORA S/A

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/12/2024, sua última atualização foi dia 26/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEÍCULO MB SPRINTER, PLACAS AYC2F81	1	ALESSI CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME	1.900,00	1	1.900,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA AMÉRICA DA COLINA, população de 3.299 habitantes SEBASTIÃO ROGATTI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 28/12/2024, dados estes referentes a 10/2024

31/2024

Nº Licitação

23/07/2024

Data da Abertura

R\$3.928,38

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

74/2024 (23/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/07/2024

Objeto

contratação pelo período de 12 meses de seguro para o veículo MARCOPOLLO VIAGGIO G6 Ano/Modelo: 2008/2008, que compõe a frota do Município de Nova América da Colina.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/12/2024, sua última atualização foi dia 24/12/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Seguro Veicular	1	INVESTPREV SEGURADORA S.A. ⓘ	3.658,39	1	3.658,39

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MISSAL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MISSAL, população de 11.301 habitantes ADILTO LUIS FERRARI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 19/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

116/2024

Nº Licitação

22/11/2024

Data da Abertura

R\$2.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

791/2024 (22/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 22/11/2024

Objeto

DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, DA LEI Nº 14.133/2021, EM FAVOR DA EMPRESA GERALDO JOSÉ JUNGES & CIA LTDA - ME, ESTABELECIDNA NA RUA ITAPIRANGA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.890-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB Nº 08.509.485/0001-55, A MESMA OBJETIVA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DEVIDO AO SINISTRO Nº 01312403441 OCORRIDO COM O VEÍCULO RENAULT KWID ZEN, PLACA Nº BEJ-7C60.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/12/2024, sua última atualização foi dia 19/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN ANO/MODELO: 2020/2021, PLACA: BEJ-7C60, DEVIDO AO SINISTRO Nº 01312403441	1	GERALDO JOSE JUNGES & CIA LTDA - ME	2.000,00	1	2.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZMALTINA, população de 2.896 habitantes NATAL CASAVECHIA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 31/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

76/2024

Nº Licitação

25/11/2024

Data da Abertura

R\$62.214,93

Valor

Pregão

Modalidade

60/2024 (07/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/11/2024

Objeto

contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro para os veículos que compõe a frota do Município de Cruzmaltina

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/12/2024, sua última atualização foi dia 23/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Cruze SD LTZ AT na cor Azul Eclipse com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 108661. Ano Fab/Mod: 2022/2023. Chassi: 8AGBN69S0PR109179. Pl	1	GENTE SEGURADORA SA	952,13	1	952,13
2	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Cruze SD LTZ NB na cor Branca com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1042440775. Ano Fab/Mod: 2015/2015. Chassi: 9BGPN69N0FB211520. Plac	1	GENTE SEGURADORA SA	784,44	1	784,44
3	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Volkswagen Gol 1.0L MC4 na Cor Branca com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1255805827. Chassi: 9BWAG45UXNT001607 Ano Fab/Mod: 2021/2022 Placa: B	1	GENTE SEGURADORA SA	567,39	1	567,39
4	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Volkswagen Gol 1.0L MC4 na Cor Branca com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1248129277. Chassi: 9BWAG45U8MT091094 Ano Fab/Mod: 2020/2021 Placa: B	1	GENTE SEGURADORA SA	595,45	1	595,45
5	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Mercedes-Benz Sprinter TCA AMB Furgão (Ambulância) na Cor Branca com capacidade para 7 passageiros. Renavan: 1244132818. Chassi: 8AC907645ME192905 Ano	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.767,00	1	2.767,00
6	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Renault Master TCA AMB Furgão (Ambulância) na Cor Branca com capacidade para 8 passageiros. Renavan: 1247358248. Chassi: 93YMAFEXCMJ485165 Ano Fab/Mod:	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.600,00	1	2.600,00
7	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ na cor branco com capacidade para 7 passageiros. Renavan: 1155825702. Chassi: 9BGJ7520JB230922 Ano Fab/Mod: 2018/2018. Plac	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	666,00	1	666,00
8	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Onix Plus 10TMT LT1 na cor branco com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1299085161. Chassi: 9BGEB69H0PG118116 Ano Fab/Mod: 2022/2023. P	1	GENTE SEGURADORA SA	858,26	1	858,26
9	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Spin 1.8L AT ACT7 na cor branco com capacidade para 7 passageiros. Renavan: 1233864502. Chassi: 9BGJK7520LB192088 Ano Fab/Mod: 2020/2020. Pla	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	900,00	1	900,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Citroen Aircross Startmt na cor branco com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1194520151. Chassi: 935SUNFN1KB520964 Ano Fab/Mod: 2018/2019. Placa	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	600,00	1	600,00
11	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Onix 10MT HB na cor branco com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1332150800 Chassi: 9BGEA48A0PG241289 Ano Fab/Mod: 2022/2023. Placa SEC	1	GENTE SEGURADORA SA	700,00	1	700,00
12	1	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Ford KA SE 1.0 HA C na cor branco com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1175922495. Chassi: 9BFZH55L6K8260963 Ano Fab/Mod: 2018/2019. Placa: BCS5	1	GENTE SEGURADORA SA	460,88	1	460,88
13	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de seguro automotivo para o veículo: CAMINHÃO BASCULANTE M. BENS/ ATRON 2729 K 6X4 na cor branco. Renavan: 00580011739. Chassi: 9BM693388DB924777 Ano Fab/Mod: 2013/2013. Placa: AXR1876 Veí	1	GENTE SEGURADORA SA	1.200,00	1	1.200,00
14	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de seguro automotivo para o veículo: CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 na cor branco. Renavan: 01347491390. Chassi: 935CEFC2CPB553541 Ano Fab/Mod: 2023/2023. Placa: SEL8B36 Veículo Novo. Utilização:	1	GENTE SEGURADORA SA	500,00	1	500,00
15	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de seguro automotivo para o veículo: RENAULT/KWID ZEN 2 na cor branco. Renavan: 01355236441. Chassi: 93YRBB003RJ617428 Ano Fab/Mod: 2023/2024. Placa: SES4I51 Veículo Novo. Utilização: Serv	1	GENTE SEGURADORA SA	481,78	1	481,78
16	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de seguro automotivo para o veículo: I/PEUGEOT EXPERT AMBULANCIA RET na cor branco. Renavan:01349683679. Chassi: 9V8VBYHVPA006511 Ano Fab/Mod: 2022/2023. Placa: SEN9C59 Veículo Usado. Uti	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.113,00	1	1.113,00
17	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de seguro automotivo para o veículo: I/PEUGEOT EXPERT TCA MIS CAMIOETA na cor branco. Renavan: 01363996751. Chassi: 9V8VBYHVPA003550 Ano Fab/Mod: 2022/2023. Placa: SEG9G03 Veículo Novo. U	1	GENTE SEGURADORA SA	2.300,00	1	2.300,00
18	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de seguro automotivo para o veículo: RENAULT/KWID ZEN 2 na cor branco. Renavan:01350591790. Chassi: 93YRBB005RJ592418 Ano Fab/Mod: 2023/2024. Placa: SEN7F56 Veículo Novo. Utilização: Servi	1	GENTE SEGURADORA SA	450,00	1	450,00
19	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de seguro automotivo para o veículo: RENAULT/MASTER L1 CM AMBULANCIA na cor branca. Renavan: 01341021626. Chassi: 93YF62001PJ515937 Ano Fab/Mod: 2022/2023. Placa: SEG1C15 Veículo Novo. Uti	1	GENTE SEGURADORA SA	3.900,00	1	3.900,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA

Item	Placa	Marca / Modelo	Ano	Chassi	Bônus a conceder Classe	Is Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Franquia	Valor máximo franquia (FIPE)	Ac. Pessoais p/ passageiro - Morte	Ac. Pessoais p/ passageiro – Inv. Perman.	Danos Morais	Cobert assist. 24 horas
1	TAX1D40	CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ	2024/2025	9BGJC7520SB206578	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
2	TAX1D30	RENAULT / KWID ZEN 2	2024/2025	93YRBB009SJ051572	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
3	TAX1D34	IVECO / DAILY50 RR PAS	2024/2025	93ZC650DZS8206578	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
4	TAY1G55	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	2024/2025	8AP359AFTSU414992	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
5	TAY1G39	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	2024/2025	8AP359AFTSU410173	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
6	ARC7E04	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	2024/2025	8AP359AFTSU401072	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
7	**	FIAT / STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 107 HP	2024/2025	9BD281AJHSYG01235	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
8	ADE2313	FORD / F11000	1992/1992	9BFWF11M4NDB60325	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
9	ADO9532	FORD / F12000	1992/1993	9BFWTNRM5NDB04819	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
10	AGW6643	VW / SAVEIRO CL	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas

DETRAN-PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01420134253

PLACA TAX1D40	EXERCÍCIO 2024
ANO FABRICAÇÃO 2024	ANO MODELO 2025

NÚMERO DO CRV
244227457912



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 81655292487	CAT ***
--	-------------------

MARCA / MODELO / VERSÃO
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 9BGJC7520SB206578
--	------------------------------------

COR PREDOMINANTE BRANCA	COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
-----------------------------------	---------------------------------------

Documento emitido por DETRAN PR (7811009FDC3PC66ECAA10A8) em 13/12/2024 às 14:06:04.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

CATEGORIA OFICIAL	CAPACIDADE * *		
POTÊNCIA/CILINDRADA 111CV/1800	PESO BRUTO TOTAL 1.8		
MOTOR MU6018469	CMT 1.8	EIXOS 2	LOTAÇÃO 07P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME MUNICIPIO DE MARMELEIRO			
			CPF / CNPJ 76.205.665/0001-01
LOCAL MARMELEIRO PR		DATA 13/12/2024	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT, TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN - ***
AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

PLACA

ANO FABRICAÇÃO
2024

ANO MODELO
2025



Valide este QR code com o app VFD

MARCA / MODELO / VERSÃO
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

CAT

COR PREDOMINANTE
BRANCA

CHASSI
9BGJC7520SB206578

NÚMERO CRV

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV

NÚMERO ATPVe
243411401009223

DATA EMISSÃO DO CRV

HODÔMETRO
1

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF/CNPJ
76.205.665/0001-01

E-MAIL
licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
MARMELEIRO

UF
PR

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
Avenida Macali 255
Centro CEP: 85614-068

ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS SENATRAN

- Documento gerado pelo RENAVE.

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME
N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CPF/CNPJ
54.927.717/0001-02

E-MAIL
n2jveiculos@gmail.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
FRANCA

UF
SP

Valor declarado na venda: R\$ 139.980,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

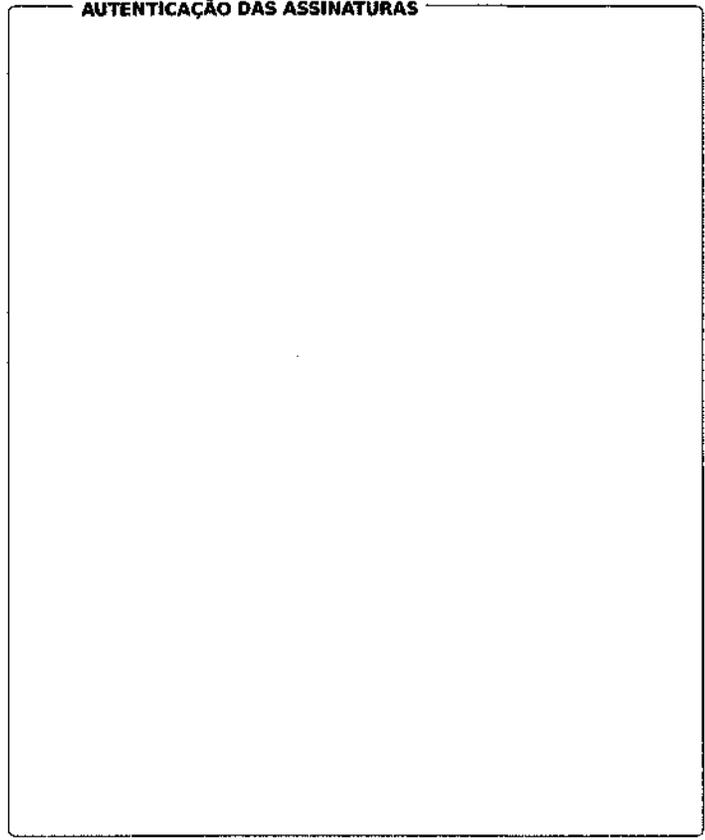
LOCAL FRANCA

DATA DECLARADA DA VENDA 06/12/2024

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS



N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

N2J

RUA TERRITORIO DE
RORAIMA, 1170 - SANTO
AGOSTINHO - CEP:01440-138 -
FRANCA - SP

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº **000.000.012** fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

3524 1254 9277 1700 0102 5500 1000 0000 1210 0000 8615

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA F/E

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242845153227 06/12/2024 13:53:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137194486116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

54.927.717/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ / CPF

76.205.665/0001-01

DATA DA EMISSÃO

06/12/2024

ENDEREÇO

AV MACALI, 255

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85614-068

DATA SAÍDA / ENTRADA

06/12/2024

MUNICÍPIO

Marmeleiro

FONE / FAX

(46)3525-8100

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

13:53:16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.998,00	1.679,76	0,00	0,00	139.980,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				139.980,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
N2J 11	CHEVROLET SPIN 7 LUGARES LTZ 1.8 FLEX CHASSI 206576 - CHASSI: 9BGJ07520SB206578 - NOME DA COR: BRANCO SUMMIT - NÚMERO DE SÉRIE: 1 - COMBUSTÍVEL: 16-ÁLCOOL/GASOLINA - NÚMERO DO MOTOR: MUB018469 - ANO DO MODELO: 2025 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 -	87032390	020	6102	UN	1,0000	139.980,0000	139.980,00	0,00	13.998,00	1.679,76	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
BANCO SICOOB 756 AGENCIA 3195 CONTA CORRENTE 10.444-2 PREGAO ELETRONICO 64/24 CONTRATO 142/24 ORDEM DE COMPRA 8457/24, 8458/24 e 8460/24 CASO ESSE MUNICIPIO TENHA DECRETADO A RETENCAO DE IRRF CONFORME IN RECEITA N 1234/12 - RFB, CONSIDERAR O SEGUINTE CALCULO: (1. 2%) R\$ 1.679,76	

RECEBEMOS DE N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº **000.000.012**

SÉRIE 001











12/12/2024 08:19

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01420133362

PLACA

TAX1D34

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244227457394



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

43501448747

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/DAILY50 RR PAS

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZC650DZS8206578

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CCBPC66ECA410A0) em 13/12/2024 às 14:07:30.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lêia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

180CV/****

PESO BRUTO TOTAL

5.0

MOTOR

F1CF1411DU7329804

CMT

8.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

20P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

13/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

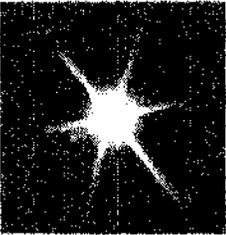
*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INSCRITA ABAIXO		NF-89
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 296
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1

 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA Avenida General Ataliba Leonel, 1205-CONJ 94 Santana Sao Paulo - SP CEP: 02033000 FONE:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SAIDA Nº 296 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3524 1149 4220 7100 0171 5500 1000 0002 9614 9422 3673 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selvar Autorizadora.
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest	PROTEÇÃO DE ACESSO / MODELO DE USO 135242745945740 2024-11-28T12:02:24-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 150717540111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE CONTRIBUICÃO 49.422.071.0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MARMELEIRO		76.205.665/0001-01		28/11/2024
ENDEREÇO	Bairro / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAIDA	
AV MACALI, 255-PREDIO CENTRAL	CENTRO	85615-000	28/11/2024	
MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA - SAIDA	
Marmeleiro	PR		11:58:07	

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO ICMS	VALOR TOTAL DO IPI
345.000,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
VALOR DO IPI	VALOR DO ISENTO	DEBITO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	UNIDADE	VARIA	NUMERACAO	RECORRIDO	RESOLUCAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD UN	VALOR UNITARIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO		VALOR		SELO IOTA		
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1757633	Veículo Daily 50-180 PASSAGEIRO Tab. Mod.: 2024 2025 Cor: Branca Lec. Max.: 21 Chassi: 93ZC7650D78620678 Reassam: 400492 Pot.: 180cv Comb.: Diesel N. Motor: FICHL411DU732904 Valor Aproximado dos Tributos: Fed. (at. R\$ 0,00 (0,00%); Estadual: R\$ 0,00 (0,00%)	87060010	060	6109	LNH0	1	345.000,00	0,00	345.000,00	345.000,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	12,69%	0,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 345.000,00 DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.422.071/0001-71 CONTRATO N 104/2024 - ORDEM DE COMPRA 7252/2024 E 7253/2024 - ISENTO DE PIS E COFINS CONFORME INCISO I, 2, ART.3 DA LEI 10485/2002 ANEXO II, ITEM 1 VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT 400492 FABRICANTE - NFE 70117	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



04/12/2024 13:27



04/12/2024 13:26





04/12/2024 13:26

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01420133966

PLACA

TAX1D30

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244227456908



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

06695871377

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/KWID ZEN 2

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YRBB009SJ051572

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC3FC66EC4110AB) em 13/12/2024 às 14:08:46.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

**

POTÊNCIA/CILINDRADA

71CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.24

MOTOR

B4DA422Q158431

CMT

1.24

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

13/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA RUA TERRITORIO DE RORAIMA, 1170 - SANTO AGOSTINHO - CEP:01440-138 - FRANCA - SP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.011 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
				CHAVE DE ACESSO 3524 1254 9277 1700 0102 5500 1000 0000 1110 0000 8405	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA F/E			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135242805195657 03/12/2024 11:25:29		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 137194486116		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 54.927.717/0001-02	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARMELEIRO				CNPJ / CPF 76.205.665/0001-01		DATA DA EMISSÃO 03/12/2024	
ENDEREÇO AV MACALI, 255				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85614-068	
MUNICÍPIO Marmeleiro				FONE / FAX (46)3525-8100		UF PR	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 11:25:28	

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 7.247,00		VALOR DO ICMS 869,64		BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 72.470,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 72.470,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL 0 - REMETENTE				FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	GST	CEP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
N2J 10	RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX CHASSI 051572 - CHASSI: 93YRBB00SSJ051572 - NOME DA COR: KNH-PRATA - NÚMERO DE SÉRIE: J051572 - COMBUSTÍVEL: 16-ALCOOL/GASOLINA - NÚMERO DO MOTOR: B4DA422Q158431 - ANO DO MODELO: 2025 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 -	87032100	020	6102	UN	1,0000	72.470,0000	72.470,00	0,00	7.247,00	869,64	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO SICCOB 756 AGENCIA 3195 CONTA CORRENTE 10.444-2 PREGAO ELETRONICO 64/24 CONTRATO 142/24 ORDEM DE COMPRA 8476/24 CASO ESSE MUNICIPIO TENHA DECRETADO A RETENCAO DE IRRF CONFORME IN RECEITA N 1234/12 - RFB, CONSIDERAR O SEGUINTE CALCULO: (1. 2%) R\$ 869,64	RESERVADO AO FISCO

RECEBIMOS DE N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LAÍDO		NF-e Nº 000.000.011 SÉRIE 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



04/12/2024 13:28





04/12/2024 13:28





DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01422090008

PLACA

TAY1G55

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244242634811



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

65881136206

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AP359AFTSU414992

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11029F0CC5F066E4410A8) em 27/12/2024 às 14:10:18.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lêla o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL

1.58

MOTOR

463555779002808

CMT

1.78

EXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

27/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBEMOS DE FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 164918 SÉRIE 1

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI		0 - ENTRADA		1	
 GRUPO Nº3665		1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO	
BAIRRO/DISTRITO: BAIXADA		PR		4124 1177 3968 1000 0800 5500 1000 1649 1812 1181 8024	
MUNICÍPIO: PATO BRANCO		Nº 164918		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
CEP: 85505-141		SÉRIE: 1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
FONE: (46)2101-7700				141240353095756 18/11/24 10:28:01	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDAS DE VEICULOS NOVOS		INSCRIÇÃO ESTADUAL		9025888259		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		77.396.810/0008-00	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		C.N.P.J./C.P.F.		76.205.665/0001-01		DATA DA EMISSÃO		18/11/2024	
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		DATA DA ENTRADA / SAÍDA		18/11/2024		BARRIO / DISTRITO		CENTRO	
ENDEREÇO		AVENIDA MACALI, Nº 255, PREDIO CENTRAL		CEP		85615-000		HORA DA SAÍDA		10:27:00	
MUNICÍPIO		MARMELEIRO		FONE / FAX		(46)3525-8100		UF		PR	
FATURA / DUPLICATA		DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		DUPLICATA	
Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$	

CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUICAO		VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		104.620,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		104.620,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEICULO	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		QUANTIDADE		ESPECIE	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
								0,000		0,000	

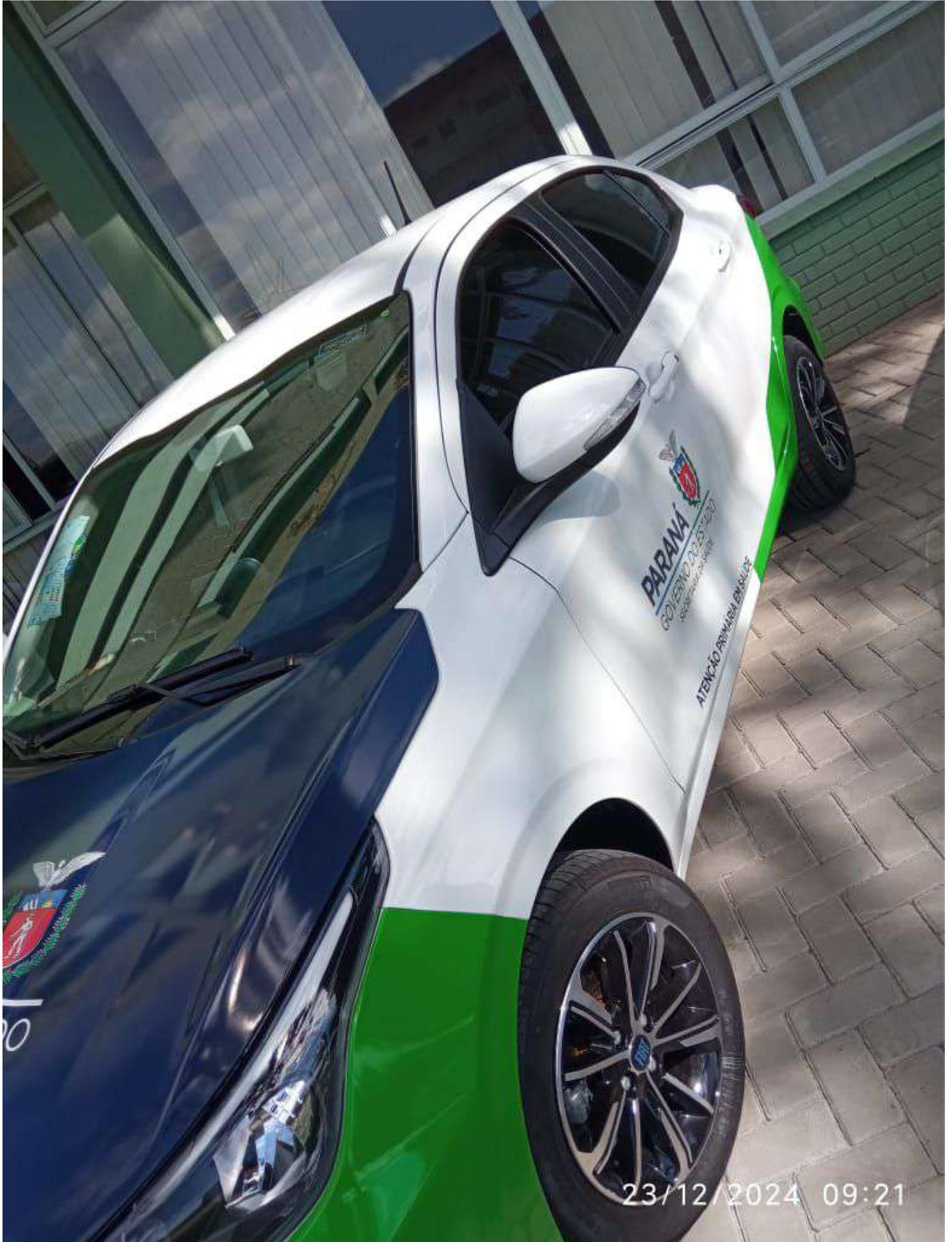
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	QST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V223533	Chassi: BAP369AFTSU414982 - Motor: 463555779002808 - CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P - Lotacao: 5 Especie PASSAGEIRO Renavam 000000 Potencia 90.00 Cilindrado 332 N.Passageiros 5 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TEAR RENOIR Cor Externa BRANCO BANCHISA Fabr/Mod 2024/2025 KM 0 NF Entrada: 7021352.25 Data Emissao: 18/09/24 Opção(s) 5CK Procedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40%	87032210	5	60	5405	UNIDADE	1,00	104.620,0000	104.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

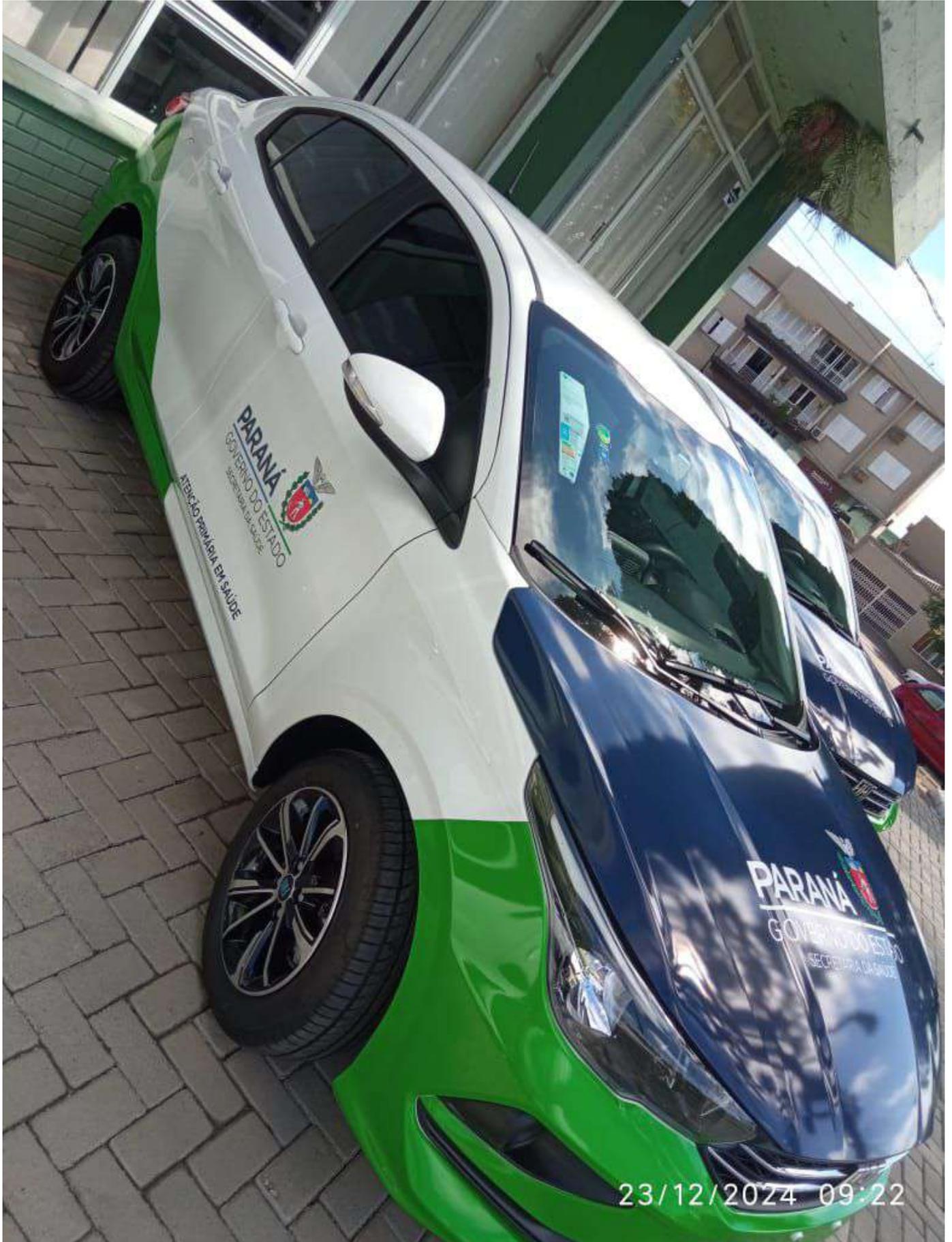
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Vendedor: LOJA PROTESTA - Codigo Nota: 79919 - ; IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$1295,44 - Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P - Renavam: 000000 - Num Motor Externo: 463555779002808 - Pot: 90,00 - NUCL Procedencia: 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40% - SAIDA DE VEICULO 0 KM COM 57 - IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO ARTIGO 301 DO RICMS-SP - Email Cliente: contab@fipal.com.br - Site: www.fipal.com.br - Fone: (46) 2101-7700			

Veículo Retirado da Concessionária em

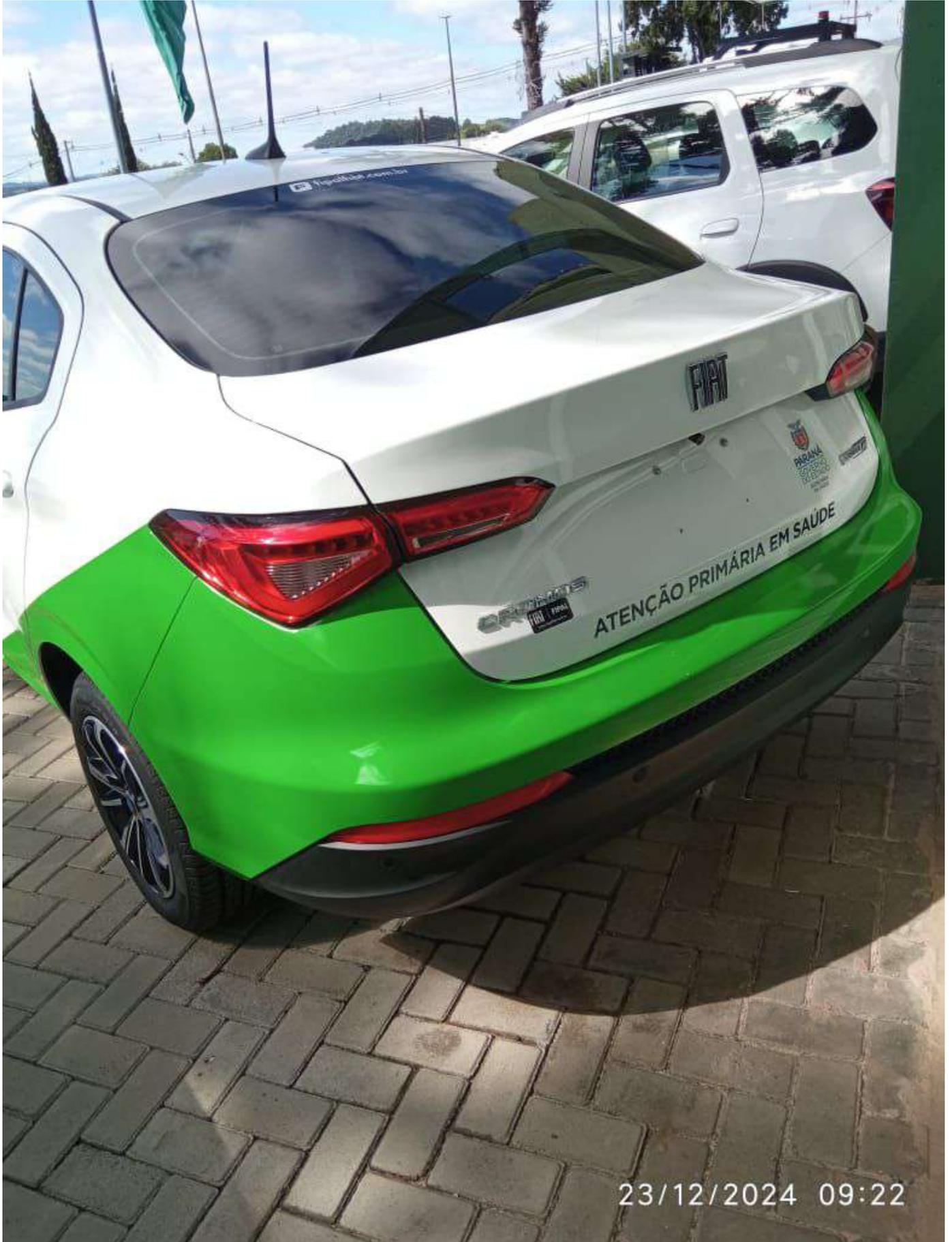
20/11/2024







23/12/2024 09:22





23/12/2024 09:22



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01422088496

PLACA

TAY1G39

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244242629877



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

00909638006

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AP359AFTSU410173

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66CA410A8) em 27/12/2024 às 14:12:27.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lê o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

**

POTÊNCIA/CILINDRADA

107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL

1.58

MOTOR

463555778990722

CMT

1.78

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

27/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

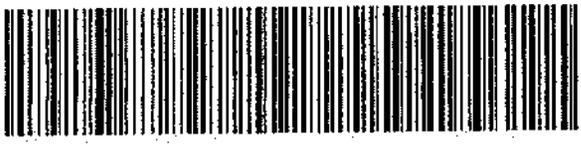
*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBEMOS DE FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 164924 SÉRIE 1

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI  Nº3665 BAIRRO/DISTRITO: BAIXADA MUNICÍPIO: PATO BRANCO PR		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 4124 1177 3968 1000 0800 5500 1000 1649 2413 2894 7131	
CEP: 85505-141 FONE: (46)2101-7700		Nº: 164924 SÉRIE: 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO					
VENDA DE VEICULOS NOVOS		141240353182032 18/11/24 11:02:46					
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CPF			
9025888259				77.396.810/0008-00			
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / C.P.F.		DATA DA EMISSÃO			
NOME / RAZÃO SOCIAL		76.205.665/0001-01		18/11/2024			
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		CNPJ / C.P.F.		DATA DA ENTRADA / SAÍDA			
AVENIDA MACALI, Nº 255, PREDIO CENTRAL		CENTRO		18/11/2024			
MUNICÍPIO		UF		HORA DA SAÍDA			
MARMELEIRO		PR		11:02:00			
FONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
(46)3525-8100		85615-000					
FATURA / DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA		DUPLICATA	
Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
Valor R\$		Valor R\$		Valor R\$		Valor R\$	
Forma de Pagamento		Forma de Pagamento		Forma de Pagamento		Forma de Pagamento	
CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	
0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRET		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		VALOR TOTAL DA NOTA		104.620,00	
0,00		104.620,00		104.620,00			
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTI		PLACA DO VEICULO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATÁRIO 1					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO	
						PESO BRUTO	
						0,00	
						PESO LÍQUIDO	
						0,00	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM/SH		CST		CFOP	
COD. PROD		87032210		5 60		5405	
DESCRÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS		UNIDADE		QTD.		V. UNITÁRIO	
V228374		UNIDADE		1,00		104.620,0000	
Chassi: BAP359AFT8U410173 - Motor: 46355778980722 - CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P - Lotacao: 5		V. TOTAL		DESC.		BC ICMS	
Especio PASSAGEIRO Renavam 000000 Potencia 30.00 Cilindrada 332 N.Passageiros 5 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TEAR RENOIR Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2024/2025 KM QINF Entrada: 7006951.25 Data Emissao: 12/09/24 Odenais SCK Precedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40%		104.620,00		0,00		0,00	
		V. ICMS		V. IPI		ALIQ. ICMS	
		0,00		0,00		0,00	
		ALIQ. IPI		ALIQ. IPI		0,00	
		0,00		0,00		0,00	
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
Vendidos LUGA FROTISTA - Código Nota:80100 - ; IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$1255,44;- Modelo:CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P - Renavam:000000 - Num Motor: Emissão:46355778980722 - For:30.00 - ; NULL. Precedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40% - SAIDA DE VEICULO 0 KM COM ST - IMPOSTO RECIDUADO POR SUBSTITUICAO ARTIGO 301 DO RICMS-SP - Email: Cliente:contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br; Trib epior R\$:1.255,44 Fed. R\$:0,00 Est e RE R\$:0,00 Mun. Fone:18PT/PR							

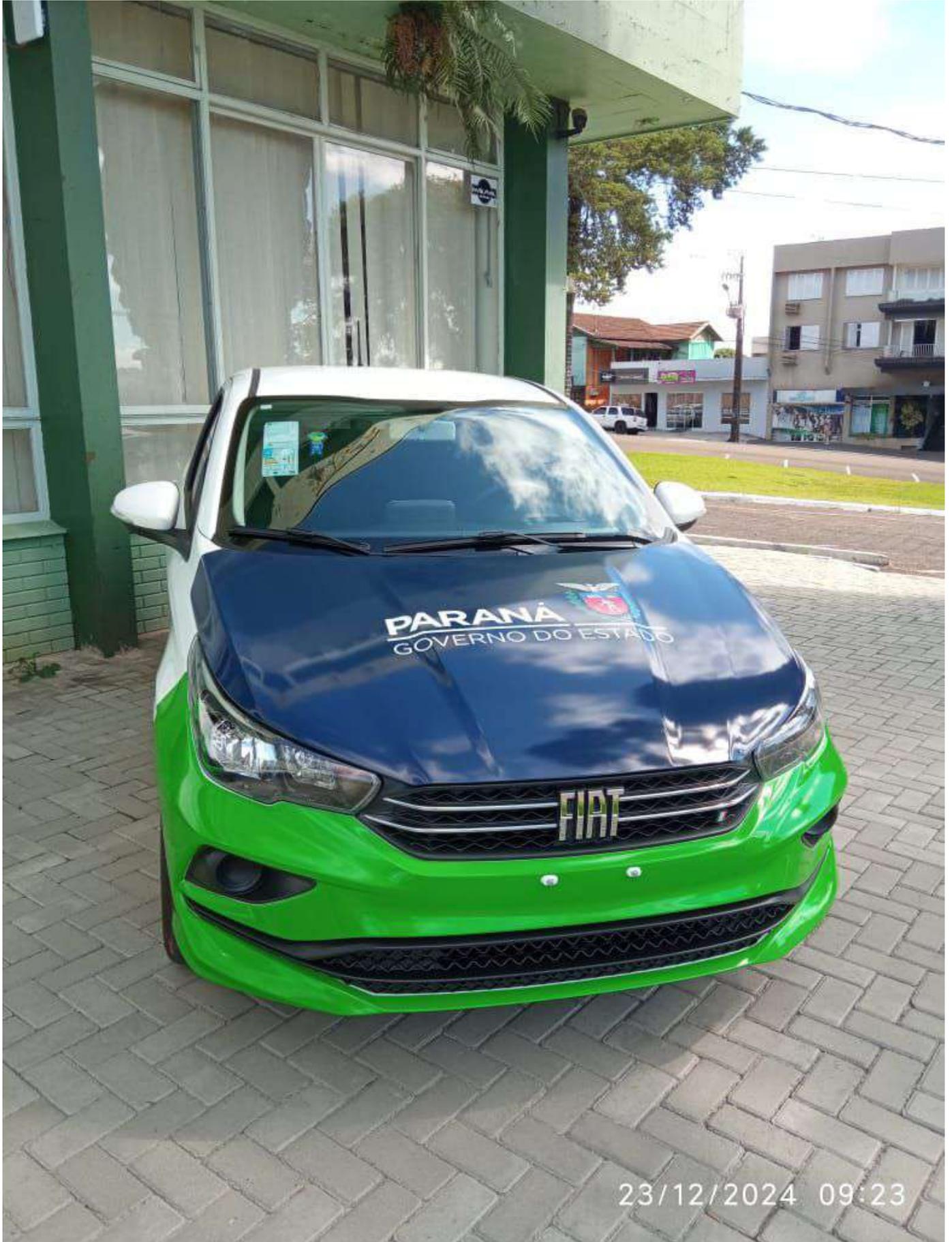
Veículo Retirado da Concessionária em

20/11/2024

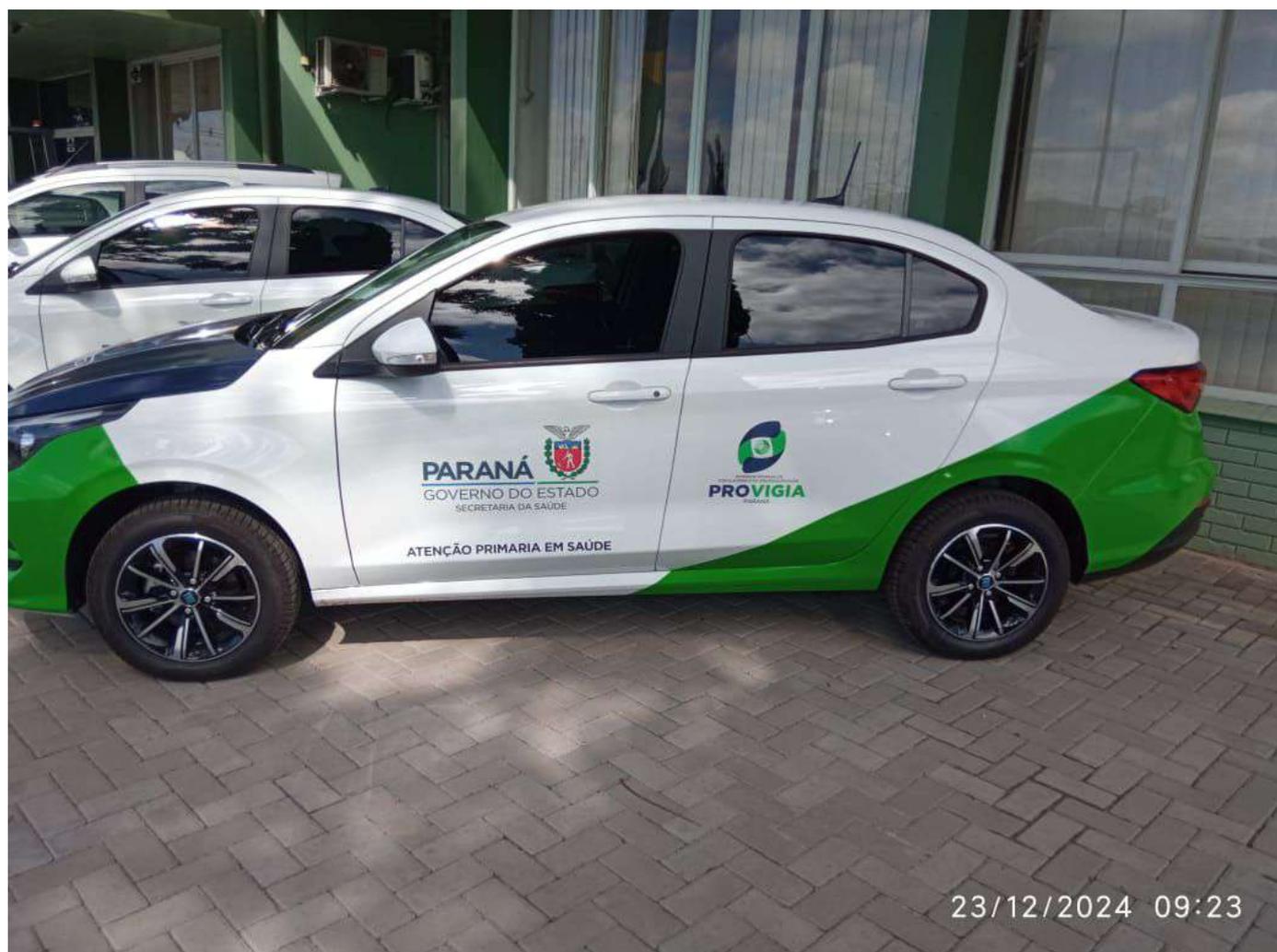


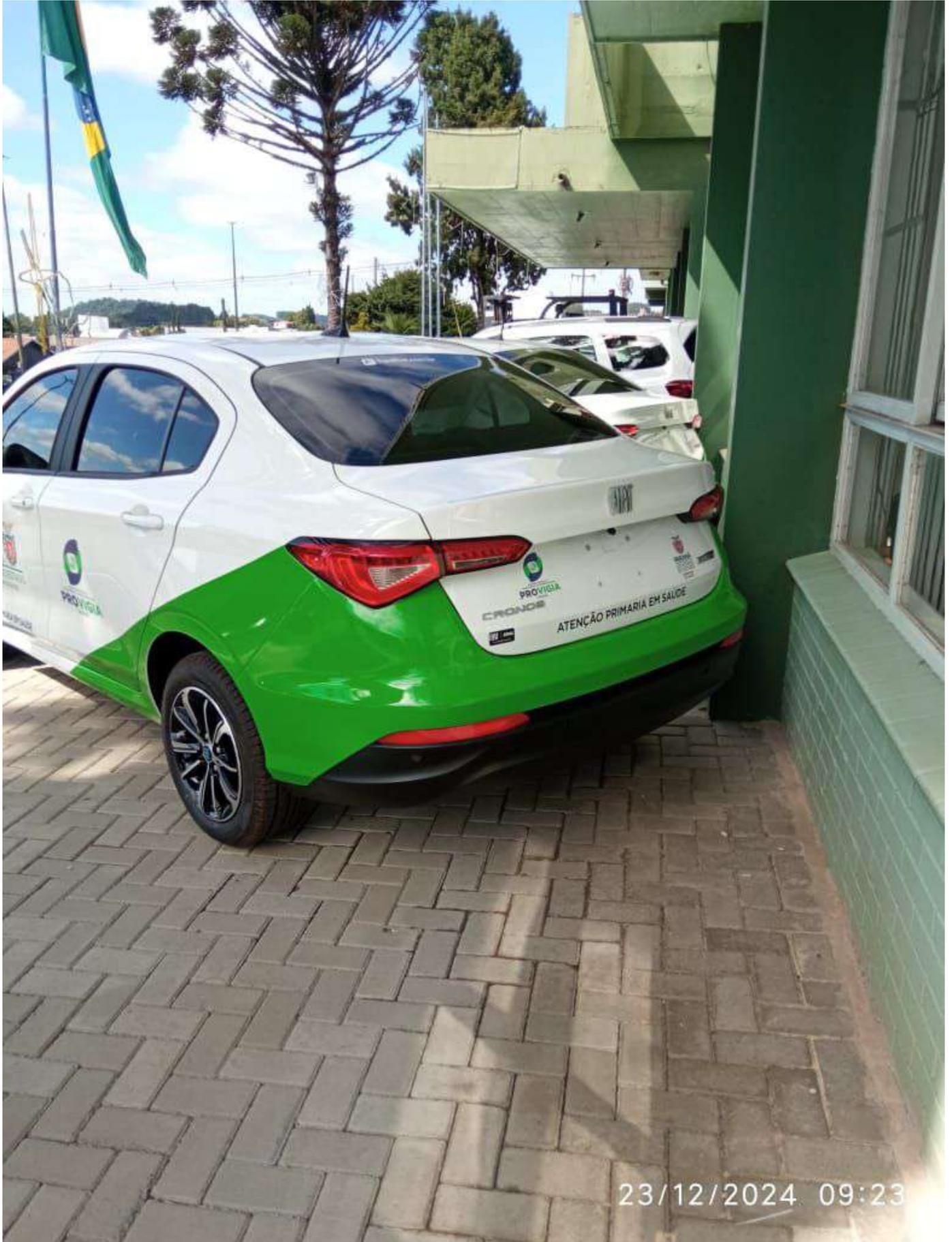
FIPAL Distribuidora de Veículos Ltda





23/12/2024 09:23









DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01422086361

PLACA

ARC7E04

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244242628080



Valide este QRCode com app Vivo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

45142758390

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AP359AFTSU401072

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (2f11009f0ccc3c68eca410ab) em 27/12/2024 às 14:11:36.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL

1.58

MOTOR

463555778921144

CMT

1.78

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

27/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

RÉPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

RÉPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBEMOS DE FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 164923 SÉRIE 1

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI  Nº3665 BAIRRO/DISTRITO: BAIXADA MUNICÍPIO: PATO BRANCO PR		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	Nº: 164923 SÉRIE: 1
CEP: 85505-141 FONE: (46)2101-7700		CHAVE DE ACESSO: 4124 1177 3968 1000 0800 5500 1000 1649 2315 5719 2948 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULOS NOVOS		PROCELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240353180018 18/11/24 11:01:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9025688259	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 77.396.810/0008-00	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		CNPJ / CPF 76.205.665/0001-01	DATA DA EMISSÃO 18/11/2024
ENDEREÇO AVENIDA MACALI, Nº 255, PREDIO CENTRAL		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85615-000
MUNICÍPIO MARMELEIRO	FONE / FAX (46)3525-8100	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA ENTRADA / SAÍDA 18/11/2024
			HORA DA SAÍDA 11:01:00

FATURA / DUPLICATA				DUPLICATA				DUPLICATA			
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	104.620,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.620,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V223189	Chassi: 8AP359AFTSU401072 - Motor: 463555778921144 - CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P - Loteção: 5 Especie PASSAGEIRO Renavam 000000 Potencia 30.00 Cilindrada 332 N.Passeageiros 5 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TEAR RENO Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2024/2025 KM 0 NF Entrada: 6997691.25 Data Emissão: 09/09/24 Opcionais 5CK Precedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTAÇÃO INFERIOR OU IGUAL A 40%	87032210	5 60	5405	UNIDADE	1,00	104.620,0000	104.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: LUIZ FROSTISTA - Código Nota: 00097 - IR RETIDO 1,20% NO VALOR R\$1255,44; - Modelo: CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P - Renavam: 000000 - Num Motor Esterno: 463555778921144 - Pot: 30,00 - NULL - Procedência 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTAÇÃO INFERIOR OU IGUAL A 40% - SAÍDA DE VEICULO 0 KM COM ST - IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO ARTIGO 301 DO RICMS-SP - Email Cliente: contabilizado@mmarcelino.pr.gov.br; Trib aprox R\$1.255,44 Fed. R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fone: 067/PR	

Veículo Retirado da Concessionária em

23/12/24

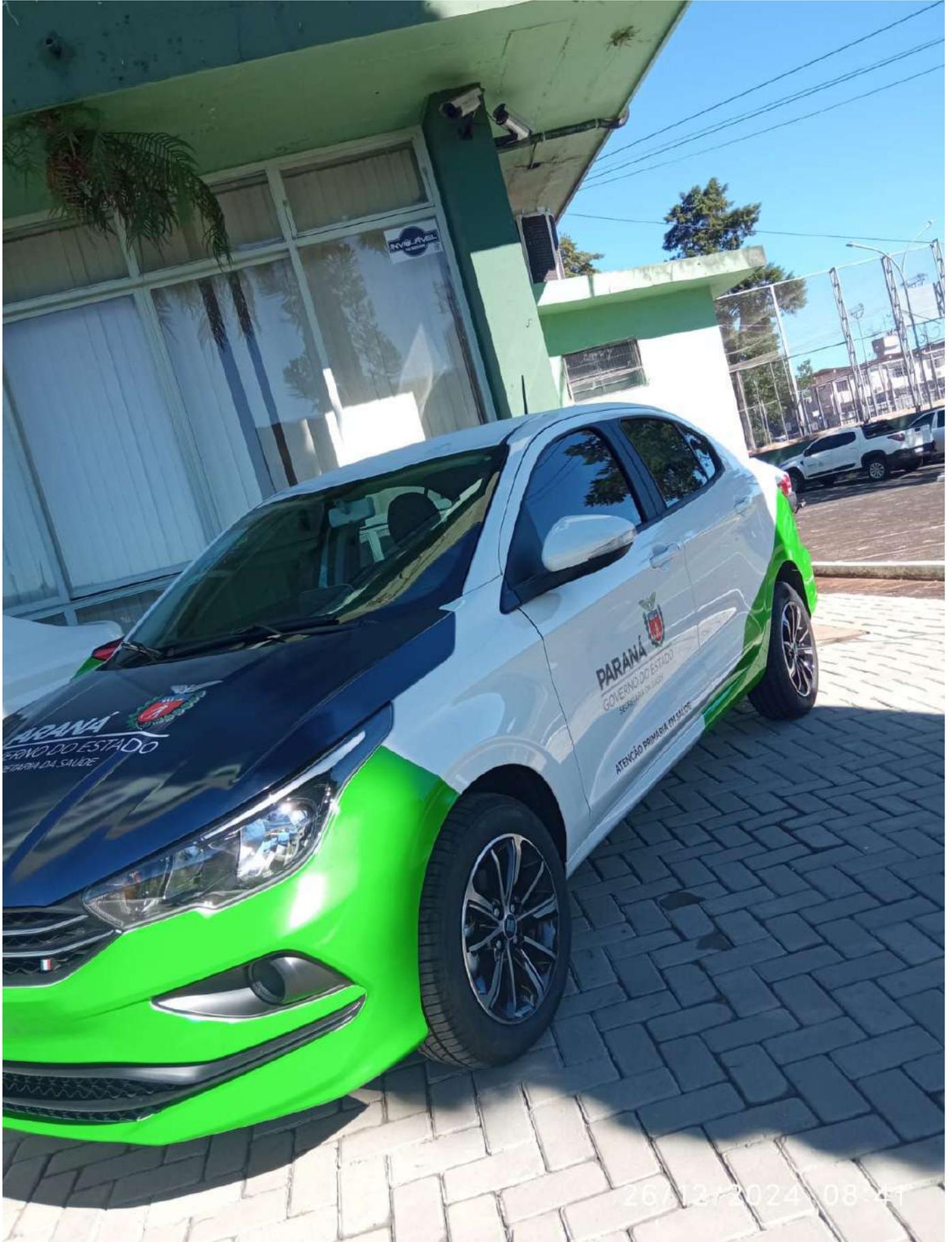


FIPAL Distribuidora de Veículos Ltda

Pág. 1 de 1









26/12/2024 08:41



26/12/2024 08:41

Recebemos de VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS MAQUINAS OPERACOES E SERVICOS LTD, os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado: data de emissão: 19/12/2024, Valor Total: 110900,00, Destinatário: MUNICIPIO DE MARMELEIRO AVENIDA MACALI, 255 - CENTRO - MARMELEIRO/PR		NF-e 000.000.017 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS MAQUINAS OPERACOES E SERVICOS LTD RUA 21 DE ABRIL, 406 ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA - PR CEP: 80060-265 Fone:(41) 99205-2121		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 000.000.017 SÉRIE: 1 Folhas: 1/1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4124 1252 3443 4700 0155 5500 1000 0000 1710 0467 5618 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEÍCULOS NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240393512397 2024-12-19T11:37:28-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9102970311	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ 52.344.347/0001-55	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARMELEIRO		CPF/CNPJ 76.205.665/0001-01	DATA DE EMISSÃO 19/12/2024
ENDEREÇO AVENIDA MACALI, 255 PREDIO CENTRAL		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85615000
MUNICÍPIO MARMELEIRO	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA/DUPLICATA		HORA DE SAÍDA	

Documento	Vencimento	Valor									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	110.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	RNTC	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
		0-Remetente						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/ISH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
000010	STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 107HP - Chassi: 9BD281AJHSYG01235 - Motor: 463555779033569 Lotacao: 2 Tipo CAMINHONETE Especie CARGA Potencia: 107.00 Cilindrada: 1332 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TECIDO PRETO Cor Externa BRANCO BANCHISA Fab/Mod 2024/2025 KM 0 Opcionais 5CK Procedência 5 - NACIONAL - CONTEÚDO INFERIOR A 40% STRADA ENDURANCE CS 1.38VFX02PASSAGEIROS - 0 KM M FIAT FAB-2024 MOD-2025 COR-BRANCO BANCHISA REV-TECIDO PRETO COD. RENAVAM: 201345 NUM. MOTOR: 463555779033569 COR INTERNA: TECIDO PRETO	87032100	0500	5405	UN	1	110.900,0000	110.900,00	0,00	0,00	0	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO: 64/2024 - ORDEM DE COMPRA 8506/2024 E 8507/2024- RETENÇÃO DE IR: EMPRESA ENQUADRA NO SIMPLES NACIONAL -Modelo: STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 107HP - Renavam:201345 - Num Motor Externo:463555779033569 - Pot:107,00; - VENDIDO SEM RESERVA DE DOMÍNIO E SEM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.CNPJ: 76.205.665/0091-01 Procedência 5 - NACIONAL - CONTEÚDO INFERIOR A 40%; - NF VENDA DE VEICULO 0KM COM ST Imposto Recolhido por Substituição conforme RICMS/2017 - Anexo IX, Capítulo I, Seção XXVII, Artigo 134. - PROCON-PR www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Rua alameda Cabral, 184 Centro, Curitiba/PR CEP 80410-210 Fax:(41) 3219-7400 - E-mail Cliente:adrianoval@presencialconsultoria.com.br; Trib aprox R\$:0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/PR - BANCO: CEF - AG: 0891 - CONTA CORRENTE: 579585765-0 - OPERAÇÃO: 001 - PIX CNPJ: 52.344.347/0001-55	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00667490329

PLACA

AGW6643

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

1996

ANO MODELO

1997

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

62105920806

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/SAVEIRO CL

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWZZZ308TP064712

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-PR (7E1E009F8CC5FC6AEC41104B) em 07/03/2024 às 14:55:11.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

0.58

POTÊNCIA/CILINDRADA

82CV/1600

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

UNB129194

CMT

.

EIXOS

*

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP

CPF / CNPJ

68.596.162/0001-78

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

15/03/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Tránsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



















DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00605709416

PLACA

ADE2313

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

1991

ANO MODELO

1992

NÚMERO DO CRV



valde este QRCode com app Vão

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

31789697067

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/F11000

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BFWF11M4MDB60325

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC68ECA410AD) em 07/11/2025 às 14:56:25.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carreira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

7.3

POTÊNCIA/CILINDRADA

132CV/****

PESO BRUTO TOTAL

11.8

MOTOR

0022906126528

CMT

19.0

BOXES

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

BASCULANTE

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

02/05/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





















DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVALIM

00608922811

PLACA

ADO9532

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

1992

ANO MODELO

1993

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

82100548054

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/F12000

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BFWTNRM5NDB04819

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (ZF110080CC5FC66ECAA1DAB) em 07/01/2025 às 14:55:05.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

12.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

134CV/5882

PESO BRUTO TOTAL

11.8

MOTOR

0022906130967

CMT

22.0

EIXOS

*

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

BASCULANTE

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

02/05/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

















 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	
TELEFONE (11) 2393-6762		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **17:38:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Fevereiro de 2023

1. Data, hora e local: 28 de fevereiro de 2023, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Presidente; Sra. Vanessa Milan Kis - Secretária. **4. Ordem do dia:** A Assembleia Geral foi convocada para deliberar a respeito das seguintes matérias: **a)** Desinvestidura do Sr. Marcelo Zorzo como Diretor da Companhia; **b)** Ratificação da atual composição da Diretoria; e **c)** Ratificação das funções específicas atribuídas a determinados Diretores perante a Superintendência de Seguros Privados. **5. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou: **5.1.** Aprovar a desinvestidura do Sr. Marcelo Zorzo, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.331.385-6 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 412.391.640-68, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP como Diretor da Companhia, por iniciativa da Companhia e sem justa causa. A Assembleia aprova ainda registrar votos de profundo agradecimento ao Sr. Marcelo Zorzo por sua dedicação e contribuição à Companhia. **5.2.** Ratificar a atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 31 de março de 2025: **Diretor Presidente:** Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 641.284.587-91; **CEO - Seguros:** José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.332.458-07, cumulando com o cargo de **Vice-Presidente - Comercial;** **Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional:** Lene Araújo de Lima, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.454.608-80; **Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos:** Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente - Marketing, Clientes e Dados:** Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.314-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 286.554.708-64; **Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.239.919-49; **Diretor Vice-Presidente:** Sami Foguel, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.396.262-10 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 263.344.758-94; **Diretor de Produto - Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 182.469.498-96; **Diretor Técnico:** Fabio Ohara Morita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.680.328-42; **Diretora de Produção:** Eva Vazquez Montenegro Miguel, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.077.674-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 066.872.138-30; **Diretor de Tecnologia da Informação:** Marcos Rogério Sirelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.181.618-04; **Diretor de Sinistros:** Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 112.681.578-05; **Diretor de Atendimento:** Luiz Felipe Milagres Guimarães, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.743.711-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 874.657.877-34; **Diretora Jurídica e Riscos:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.320.898-76; **Diretora de Pessoas e Sustentabilidade:** Carolina Helena Zwarg, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.843.686-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 292.135.838-77; **Diretor de Produto - Ramos Elementares:** Jarbas de Medeiros Baciano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.784.718-71; **Diretor de Controladoria:** Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 200.476.918-16; **Diretor de Produto - Seguros de Pessoas:** Carlos Eduardo Naegeli Gondim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 052.854.947-29; **Diretor de Precificação:** Luiz Vicente Guaranha Lapenta, brasileiro, casado, atuariário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 801.614.640-68; e **Diretores sem denominação especial:** Izak Rafael Benaderet, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.792-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.339.398-09; Nelson Santos Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.376.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 218.048.598-00; Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 283.416.528-97; e Paulo Henrique Galleguillos Calderon, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.477.879-0 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 965.093.256-91, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor sem denominação especial. **5.4.** Ratificar as funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores estatutários perante a Superintendência de Seguros Privados, em atendimento à regulamentação aplicável: **I - Funções de caráter executivo ou operacional:** **a.** Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - **Jaime Soares Batista;** **b.** Diretor responsável técnico - **Fabio Ohara Morita;** **c.** Diretor responsável administrativo-financeiro - **Celso Damadi;** **d.** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - **Rafael Veneziani Kozma;** **e.** Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 - **Jaime Soares Batista;** **f.** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - **José Rivaldo Leite da Silva;** **g.** Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/20) - **Luiz Felipe Milagres Guimarães;** **h.** Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/20) - **Rafael Veneziani Kozma** e **i.** Diretor responsável pelo *Open Insurance* (Resolução CNSP nº 415/21) - **Fabio Ohara Morita.** **II - Funções de caráter de fiscalização ou controle:** **a.** Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234 e 612) - **Adriana Pereira Carvalho Simões;** **b.** Diretor responsável pelos controles internos - **Adriana Pereira Carvalho Simões;** **6. Documentos arquivados na sociedade:** procurações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 28 de fevereiro de 2023. (ass.) **Presidente da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Secretária da Mesa:** Sra. Vanessa Milan Kis; **Acionistas:** **Porto Seguro S.A.**, por seu Diretor, Sr. Lene Araújo de Lima Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional e por sua procuradora, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; e **Porto Seguro Itáú Unibanco Participações S.A.**, por sua procuradora, Sra. Vanessa Milan Kis. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Vanessa Milan Kis - Secretária.** JUCESP nº 113.680/23-5 em 22/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, 01216-012, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 30 de março de 2022.

DocuSigned by:
Roberto de Souza Santos
Assinado por: ROBERTO DE SOUZA SANTOS/64128458791
CPF: 64128450791
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 11:02:36 BRT
ICP
Brasil
C6699072C4074253830D173F64C78E13

Roberto de Souza Santos

Diretor Presidente

DocuSigned by:
MARCELO BARROSO PÍCANÇO
Assinado por: MARCELO BARROSO PÍCANÇO/00488193796
CPF: 00488193796
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 08:56:16 BRT
ICP
Brasil
23539FB2C048CB875011F5E277F626

Marcelo Barroso Picanço

CEO – Seguros

DocuSigned by:
Celso Damadi
Assinado por: CELSO DAMADI/07493531803
CPF: 07493531803
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 16:20:19 BRT
ICP
Brasil
4FED2BAE76543256D06880197678BE5

Celso Damadi

**Diretor Vice-Presidente – Financeiro,
Controladoria e Investimentos**

DocuSigned by:
Lene Araujo de Lima
Assinado por: LENE ARAUJO DE LIMA/11845460880
CPF: 11845460880
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 09:58:03 BRT
ICP
Brasil
443CB233004E80A9D80580A24E1E0

Lene Araujo de Lima

**Diretor Vice-Presidente – Corporativo e
Institucional**

DocuSigned by:

Assinado por: JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA:04733245807
CPF: 04733245807
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 15:03:29 BRT
ICP Brasil
C8AFCDF519C4717A0AE1ACDA710973C

José Rivaldo Leite da Silva

**Diretor Vice-Presidente – Comercial e
Marketing**

DocuSigned by:
Marcos Roberto Loução
Assinado por: MARCOS ROBERTO LOUCAO:85723991949
CPF: 85723991949
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 11:44:16 BRT
ICP Brasil
173391688CB1448BAFAF8396660382D

Marcos Roberto Loução

**Diretor Vice-Presidente – Negócios
Financeiros e Serviços**

DocuSigned by:
Jaime Soares Batista
Assinado por: JAIME SOARES BATISTA:18246948896
CPF: 18246948896
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 09:54:44 BRT
ICP Brasil
265983001A344008A828FCD4911EB963

Jaime Soares Batista

Diretor de Produto – Automóvel

DocuSigned by:

06FCF966868C4DB...

Sami Foguel

Diretor Vice-Presidente

DocuSigned by:

Signed By: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA:28655470864
CPF: 28655470864
Signing Time: 28/04/2022 18:20:25 BRT
ICP Brasil
02C0BF8B62034D489D669D5168EB2888

Luiz Augusto de Medeiros Arruda

Diretor de Marketing

DocuSigned by:
FABIO OHARA MORITA
Assinado por: FABIO OHARA MORITA:12868032842
CPF: 12868032842
Data/Hora da Assinatura: 27/04/2022 19:11:32 BRT
ICP Brasil
4ED88FF8AE8543DBBF0E81BBF20E76F

Fabio Ohara Morita

Diretor Técnico

DocuSigned by:
Eva Vazquez Montenegro Miguel
Signed By: EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL:06687213830
CPF: 06687213830
Signing Time: 28/04/2022 18:42:31 BRT
ICP Brasil
8E64F8EE5CCA418296CF8971F22A70B5

Eva Vazquez Montenegro Miguel

Diretora de Produção

DocuSigned by:
Rafael Veneziani Kozma
Signed By: RAFAEL VENEZIANI KOZMA:20047691816
CPF: 20047691816
Signing Time: 27/04/2022 08:07:13 BRT
ICP Brasil
E8D87DA0FFEAAD53BFFB19A37DAF1358

Rafael Veneziani Kozma

Diretor de Controladoria

DocuSigned by:
Luiz Felipe Milagres
Assinado por: LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARAES:87465787734
CPF: 87465787734
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 11:36:09 BRT
ICP Brasil
AD04F8424E6548E5A8955B148305BBA5

Luiz Felipe Milagres Guimarães

Diretor de Atendimento

DocuSigned by:
LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA
Assinado por: LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA:80161464068
CPF: 80161464068
Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 14:23:09 BRT
ICP Brasil
07C086C8DD4D4C489FC3843C828F4973

Luiz Vicente Guaranha Lapenta

Diretor de Precificação

DocuSigned by:
Marcos Rogério Sirelli
Signed By: MARCOS ROGERIO SIRELLI:24918161804
CPF: 24918161804
Signing Time: 29/04/2022 17:23:18 BRT
ICP Brasil
0440E982B6D1408CA560982FC2C37C6F

Marcos Rogério Sirelli

Diretor de Tecnologia da Informação

DocuSigned by:
Marcelo Sebastião da Silva
Signed By: MARCELO SEBASTIAO DA SILVA:11286157805
CPF: 11286157805
Signing Time: 27/04/2022 10:51:55 BRT
ICP Brasil
B0EF1E9E400145ABB63A7FBE498888A7

Marcelo Sebastião da Silva

Diretor de Serviços

DocuSigned by:
Adriana Pereira Carvalho Simões
Assinado por: ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES:17432089876
CPF: 17432089876
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 08:22:51 BRT
ICP Brasil
B31FB89EA5824C92BF2CDB65D351EB14

Adriana Pereira Carvalho Simões

Diretora Jurídica e Riscos

DocuSigned by:
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO
Signed By: JARBAS DE MEDEIROS BACIANO:24678471871
CPF: 24678471871
Signing Time: 28/04/2022 19:11:59 BRT
ICP Brasil
87ARF61D749F40039313AF26D1C62103

Jarbas de Medeiros Baciano

Diretor de Produto – Ramos Elementares

DocuSigned by:
Carolina Helena Zwarg
Signed By: CAROLINA HELENA ZWARG:29213583877
CPF: 29213583877
Signing Time: 28/04/2022 13:43:30 BRT
ICP
Brasil
F8A43807B50B48C89AABF8DBFF5724CB

Carolina Helena Zwarg

Diretora de Pessoas e Sustentabilidade

DocuSigned by:
CARLOS EDUARDO NAEGLI GONDIM
Assinado por: CARLOS EDUARDO NAEGLI GONDIM:05285494729
CPF: 05285494729
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 23:07:09 BRT
ICP
Brasil
75AD2950546848648C11CD65B39A03

Carlos Eduardo Naegli Gondim

Diretor de Produto – Seguros de Pessoas

DocuSigned by:
Izak Benaderet
Signed By: IZAK RAFAEL BENADERET:12833939809
CPF: 12833939809
Signing Time: 29/04/2022 16:09:59 BRT
ICP
Brasil
53BC38E33846404A4A2CB3A363FE192C8

Izak Rafael Benaderet

Diretor

DocuSigned by:
Nelson Santos Aguiar
Signed By: NELSON SANTOS AGUIAR:21804859800
CPF: 21804859800
Signing Time: 29/04/2022 18:09:14 BRT
ICP
Brasil
832296DD019C4D76BD07793F5EF42F34

Nelson Santos Aguiar

Diretor

DocuSigned by:
Tiago Violin
Signed By: TIAGO VIOLIN:28341652897
CPF: 28341652897
Signing Time: 28/04/2022 11:43:29 BRT
ICP
Brasil
B3DA58DCFD047A7A8209AB2BCCE2488

Tiago Violin

Diretor

DocuSigned by:
Marcelo Zorzo
Signed By: MARCELO ZORZO:41239164068
CPF: 41239164068
Signing Time: 27/04/2022 19:08:39 BRT
ICP
Brasil
9601F3F2EFP04D7A771921FD32C2DC9

Marcelo Zorzo

Diretor

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Henrique Galleguillos Calderon**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:
Paulo Henrique Galleguillos Calderon
Assinado por: PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON 965093...
CPF: 96509325691
Data/Hora da Assinatura: 09/05/2022 14:57:12 BRT

5DCD7E23456B468BB54780563B9EAF23

PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON

Diretor



9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro:11609
Página:259

= LIVRO Nº 11.609 - PÁG. Nº 259 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Licitações Seguros Auto
3342536

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **março** do ano de **2024** (dois mil e vinte e quatro), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º andar, Campos Elíseos, perante mim Escrevente, apresentou-se como **OUTORGANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado através da A.G.E datada de 05/12/2023, registrada JUCESP sob o nº 0298.901/24-2, aos 06/03/2024, que fica arquivado neste Tabelião, em pasta própria, junto da Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 25/03/2024, autenticidade 234284651, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07, e **JAIME SOARES BATISTA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.905.553 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.469.498-96, ambos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, torre B, 10º andar, Campos Elíseos, eleitos conforme deliberação em AGE realizada aos 02/01/2024, registrada na JUCESP sob o nº 098.902/24-6, aos 06/03/2024, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação. Os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E perante mim, pela **OUTORGANTE**, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **Elaine Martinelli de Oliveira**, brasileira, casada, Securitária, RG 24119801 SSP/SP, CPF 168.154.958-17; **Fernanda Diegues Cavalheiro**, brasileira, casada, securitária, RG 29358162 SSP/SP, CPF 325.187.478-00; **Juliano Scarmeloto Larizza**, brasileiro, casado, securitário, RG 35062107 SSP/SP, CPF 216.003.238-71; **Paulo Roberto de Carvalho**, brasileiro, divorciado, securitário, RG 43857189 SSP/SP, CPF 342.265.568-95, todos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 6º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP. CEP: 01216-012, aos quais confere poderes especiais e específicos para representá-la perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse da Outorgante para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive negociar e firmar contratos relativos aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatório; emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados. **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI, E TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Os Outorgados ora constituídos ficam ciente de que ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por perdas e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10202602131646.001612153-0

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 17 de abril de 2024 10:38:47 GMT-03:00. CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP; nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001: Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2

danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Assim o disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Escrevente autorizada, a lavrei. Eu, (a) **DONALDO FOGAROLI**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) **DONALDO FOGAROLI** **//// JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA** **//// JAIME SOARES BATISTA** **//// Nada mais: Traslada** 01 de abril de 2024, dou fé. Eu, **ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA DA VERDADE

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo



Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Recibo: 259852
Selo Digital:
1137871PR000000009956245

Emolumentos R\$ 359,72. Estado R\$ 102,24. Sefaz R\$ 69,96. Reg. Civil R\$ 18,94. T.JSP R\$ 24,68. Santa Casa R\$ 3,60. ISS R\$ 7,68. MP R\$ 17,26. Total R\$ 604,08.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES	Diretor
CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM	Diretor
CELSO DAMADI	Diretor
DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA	Diretor
EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL	Diretor
FÁBIO OHARA MORITA	Diretor
IZAK RAFAEL BENADERET	Diretor
JAIME SOARES BATISTA	Diretor
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO	Diretor
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Diretor
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Presidente
LENE ARAUJO DE LIMA	Diretor
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA	Diretor

LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA	Diretor
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA	Diretor
MARCOS ROBERTO LOUÇÃO	Diretor
MARCOS ROGÉRIO SIRELLI	Diretor
NELSON SANTOS AGUIAR	Diretor
PATRÍCIA CHACON JIMENEZ	Diretor
PATRICIA QUIRICO COIMBRA	Diretor
PAULO SÉRGIO KAKINOFF	Diretor
RAFAEL VENEZIANI KOZMA	Diretor
SAMI FOGUEL	Vice- Presidente
TIAGO VIOLIN	Diretor

Código da Certidão: **CA05886_13012025_111046_061**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Decreto Nº20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945.

Certificamos ainda que a entidade é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-fad610b7-82e2-45ca-a95b-338b9ce8ca38**

Esta Certidão foi emitida em 13/01/2025, às 11:12, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ **61.198.164/0001-60**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-d211fe45-783d-4905-8fdf-77118cb9df54**

Esta Certidão foi emitida em 13/01/2025, às 11:12, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2086633 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 09/12/2024

Validade: 07/06/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Início atv :11/05/73 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :06/07/76 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010)
CCM 9.550.197-5- Início atv :26/08/88 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001)
CCM 9.550.192-4- Início atv :26/08/88 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002)
CCM 6.951.415-1- Início atv :08/06/21 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 2.006.668-6- Início atv :29/10/91 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000)
CCM 2.426.705-8- Início atv :23/01/96 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000)
CCM 9.660.535-9- Início atv :17/08/89 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010)
CCM 3.414.141-3- Início atv :10/06/05 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.240.455-4- Início atv :24/03/94 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.713.239-0- Início atv :09/02/90 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.566.847-0- Início atv :25/10/88 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001)
CCM 9.566.850-0- Início atv :25/10/88 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 2.103.343-9- Início atv :30/09/92 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000)
CCM 9.713.176-8- Início atv :09/02/90 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)
CCM 9.713.175-0- Início atv :09/02/90 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 3.722.285-6- Início atv :15/02/08 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.772.192-1- Início atv :19/07/90 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Início atv :19/09/90 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)
CCM 9.324.581-5- Início atv :21/07/86 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.324.577-7- Início atv :21/07/86 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
 CCM 2.424.702-2- Início atv :16/01/96 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
 CCM 9.412.797-2- Início atv :11/06/87 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
 CCM 2.196.364-9- Início atv :21/09/93 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000)
 CCM 2.196.358-4- Início atv :21/09/93 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010)
 CCM 9.403.257-2- Início atv :30/04/87 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002)
 CCM 9.507.503-8- Início atv :20/04/88 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
 CCM 9.511.680-0- Início atv :04/05/88 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
 CCM 2.024.555-6- Início atv :03/01/92 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002)
 CCM 2.031.982-7- Início atv :31/01/92 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)
 CCM 2.420.487-0- Início atv :27/12/95 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
 CCM 9.545.153-6- Início atv :12/08/88 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020)
 CCM 2.243.010-5- Início atv :06/04/94 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000)
 CCM 2.437.324-9- Início atv :05/03/96 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011)
 CCM 2.499.542-8- Início atv :29/08/96 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001)
 CCM 2.532.515-9- Início atv :10/12/96 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
 CCM 2.531.864-0- Início atv :09/12/96 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
 CCM 2.531.867-5- Início atv :09/12/96 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)
 CCM 2.531.869-1- Início atv :09/12/96 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)
 CCM 2.597.485-8- Início atv :15/07/97 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
 CCM 2.681.522-2- Início atv :16/04/98 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
 CCM 2.705.146-3- Início atv :16/07/98 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000)
 CCM 2.692.501-0- Início atv :28/05/98 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000)
 CCM 2.711.762-6- Início atv :07/08/98 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
 CCM 2.850.825-4- Início atv :25/11/99 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100)
 CCM 2.851.979-5- Início atv :30/11/99 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
 CCM 2.878.007-8- Início atv :28/02/00 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
 CCM 2.911.318-0- Início atv :31/05/00 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
 CCM 2.924.848-5- Início atv :12/07/00 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000)
 CCM 2.942.029-6- Início atv :30/08/00 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
 CCM 2.942.053-9- Início atv :30/08/00 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
 CCM 3.005.872-4- Início atv :09/04/01 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)
 CCM 3.057.201-0- Início atv :03/10/01 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)
 CCM 3.065.489-0- Início atv :05/11/01 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000)
 CCM 3.097.288-4- Início atv :07/03/02 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
 CCM 3.140.905-9- Início atv :25/07/02 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010)
 CCM 3.149.170-7- Início atv :20/08/02 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.466.062-3- Início atv :07/12/05 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
 CCM 3.671.260-4- Início atv :17/09/07 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
 CCM 3.737.075-8- Início atv :20/03/08 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
 CCM 3.782.376-0- Início atv :17/07/08 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
 CCM 3.793.695-6- Início atv :14/08/08 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100)
 CCM 3.798.860-3- Início atv :26/08/08 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000)
 CCM 3.846.507-8- Início atv :30/12/08 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
 CCM 3.856.884-5- Início atv :02/02/09 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
 CCM 3.886.857-1- Início atv :04/03/09 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060)
 CCM 3.910.998-4- Início atv :08/05/09 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
 CCM 3.967.729-0- Início atv :29/09/09 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010)
 CCM 3.970.662-1- Início atv :06/10/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)
 CCM 3.992.228-6- Início atv :27/11/09 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)
 CCM 3.992.225-1- Início atv :27/11/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
 CCM 3.992.218-9- Início atv :27/11/09 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)
 CCM 3.992.220-0- Início atv :27/11/09 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040)
 CCM 3.992.223-5- Início atv :27/11/09 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
 CCM 3.992.219-7- Início atv :27/11/09 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)
 CCM 3.994.203-1- Início atv :03/12/09 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
 CCM 4.043.008-1- Início atv :01/04/10 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
 CCM 4.043.011-1- Início atv :01/04/10 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
 CCM 4.101.634-3- Início atv :20/07/10 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
 CCM 4.101.631-9- Início atv :20/07/10 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
 CCM 4.105.384-2- Início atv :28/07/10 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
 CCM 4.237.676-9- Início atv :03/03/11 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010)
 CCM 4.237.670-0- Início atv :03/03/11 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
 CCM 4.294.695-6- Início atv :01/06/11 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
 CCM 4.332.047-3- Início atv :20/07/11 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)
 CCM 4.464.247-4- Início atv :13/02/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
 CCM 4.577.624-5- Início atv :08/08/12 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000)
 CCM 4.577.625-3- Início atv :08/08/12 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
 CCM 4.578.935-5- Início atv :10/08/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
 CCM 4.599.172-3- Início atv :13/09/12 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
 CCM 4.599.169-3- Início atv :13/09/12 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
 CCM 4.660.688-2- Início atv :08/01/13 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
 CCM 4.685.191-7- Início atv :19/02/13 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)
 CCM 4.719.551-7- Início atv :10/04/13 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 6.443.965-8- Início atv :04/11/19 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 5.686.992-4- Início atv :20/04/17 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 5.686.986-0- Início atv :20/04/17 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 5.252.452-3- Início atv :11/06/15 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 5.774.569-2- Início atv :11/08/17 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
CCM 5.483.272-1- Início atv :02/06/16 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 5.610.121-0- Início atv :05/01/17 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
CCM 6.437.282-0- Início atv :29/10/19 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 6.530.316-4- Início atv :12/02/20 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.573.036-4- Início atv :01/04/20 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)
CCM 6.438.562-0- Início atv :31/10/19 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 6.438.561-2- Início atv :31/10/19 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0002103247-2024
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO , 1475 , CAMPOS ELISIOS - CEP:
01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 10/12/2024
Validade: 10/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. Créditos tributários suspensos, nos termos do artigo 151 do CTN.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:32:30 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 58FB869C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa**

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa
de responsabilidade do(a) interessado(a):**

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.392.614.879

Situação: Inscrito / Suspensão
CDA

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.588,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.117.609,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.374,1.072.118.896,1.072.119.030,1.072.119.229,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:** 108377122112
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.265.649.133

Anotação PGE:

Sei 023.00035816/2024-81

Os débitos constantes desta certidão encontram-se na situação de suspensão, exceto a cda. 1392614879, que se encontra na situação de inscrita, mas com informação de pagamento, inclusive constando a informação no sistema de Débito protestado quitado via IEPTB-SP. Por tal razão somos pela emissão desta certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------

CRDA nº 60617328	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 17/09/2024 08:52:39 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0049635196

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00273316/2024-70

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a **ICMS e ITCMD** até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) **Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima.**

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 12/12/2024

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro, Agente Técnico De Assistência A Saúde**, em 12/12/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 12/12/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049635196** e o código CRC **1707F938**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:03 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **0EF2.D369.FC68.A8B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122401540445065850

Informação obtida em 02/01/2025 17:36:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão n°: 10120/2025
Expedição: 02/01/2025, às 17:34:29
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CPF/CNPJ: **61.198.164/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:03:40 do dia 13/01/2025 , com validade até o dia 12/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: D7ugn9UmFos6h6RptqIg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **342.265.568-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:05:53 do dia 13/01/2025 , com validade até o dia 12/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OZu8WHiBCQ6R4SK6pnHa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **168.154.958-17**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:41 do dia 13/01/2025 , com validade até o dia 12/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dd3TsumnW2tENfNcZeo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 61198164000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 34226556895

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 16815495817

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7526242

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0082630110



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
CNPJ: 61.198.164/0001-60		
Endereço: Av Rio Branco		Nº: 1489
Bairro: Campos Elíseos		
CEP: 01.205-001	Cidade: São Paulo	Estado: SP
Dados do representante legal:		
Nome Completo: Gabriell Muniz Moro		
CPF: 166.791.127-96		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: Banco do Brasil - 001	Agência nº: 1912-7
Conta nº: 3.401-0	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: gmoro@perspectivaseguros.com.br
Telefone: (27) 99822-9900

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Vitória ES, 09 de Janeiro de 2024.

GABRIELL MUNIZ

MORO:16679112796

Assinado de forma digital por GABRIELL
MUNIZ MORO:16679112796
Dados: 2025.01.09 15:40:55 -03'00'

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

184

Marmeleiro, 16 de janeiro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 064/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96757816ac4b6>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 16/01/2025 11:16





Marmeleiro, 16 de janeiro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 16 de janeiro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	064/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 8.249,01

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0	381.955,61
367		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0	16.200,00
417	09.03	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.69.03.00	0	13.000,00
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.69.03.00	0	16.200,00
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.69.03.00	0	346.491,02
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.69.03.00	0	406.735,78
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0	309.157,05
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303	153.000,00
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0	54.000,00
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.69.03.00	0	874.137,05
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0	682.668,55
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510	140.850,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 16/01/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

186

ESTADO DO PARANÁ

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 14:43:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/tp4465360c78949>.
POR JEFERSON FACIN - (080.517.649-78) EM 16/01/2025 14:43





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

187

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 (Inexigibilidade Nº ***/2025 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento:	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ	Assist. Social	961,49	961,49
2	1	Un.	IVECO / DAILY50 RR PAS	Esportes	1.360,47	1.360,47
3	1	Un.	RENAULT / KWID ZEN 2	Saúde	712,53	712,53
4	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	778,61	778,61
5	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	778,61	778,61
6	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	778,61	778,61
7	1	Un.	FIAT / STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 107 HP	Saúde	904,92	904,92
8	1	Un.	VW / SAVEIRO CL	Meio Ambiente	498,08	498,08
9	1	Un.	FORD / F11000	Urbanismo	732,16	732,16
10	1	Un.	FORD / F12000	Viação	743,53	743,53
Valor Total						8.249,01

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.249,01** (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE



- 4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025
INEXIGIBILIDADE Nº ***/2025

- 5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.
- 5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
367		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
417	09.03	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.69.03.00	0
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.69.03.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.69.03.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.69.03.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.69.03.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até a data de **05 de agosto de 2025**, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.6.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.



8.6.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.6.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8.7. DAS COBERTURAS

8.7.1. Referente aos veículos relacionados abaixo:

(A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

(B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM:

b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Marmeleiro ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- Raio e suas consequências.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.



- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- Granizo.
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

8.7.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) chaveiro.
- b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
- c) guincho para distância de até 550 km.
- d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.7.3. A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

- a) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;
- b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

8.8. DA FRANQUIA

8.8.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- b) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), não sendo cumulativas.
- d) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- d) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- f) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.
- g) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- h) O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

8.9. DA APÓLICE



8.9.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

8.9.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

8.9.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo IV de Referência, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

- I – Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).
- II – Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

8.9.4. Bônus, quando houver, observando os valores do Anexo IV.

8.9.5. Franquia aplicável, observando os valores do Anexo IV.

8.9.6. A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.9.7. Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.9.8. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.9.9. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

8.9.10. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.10. DA AVARIA

8.10.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

8.10.2. Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.10.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

8.10.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



8.11. DO AVISO DE SINISTRO

8.11.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.11.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.11.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.11.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

8.12. DOS BÔNUS

8.12.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

8.13. DO ENDOSSO

8.13.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

8.13.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8.13.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.13.4. O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

8.14. SALVADOS

8.14.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.14.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

8.15. REGULAÇÃO DE SINISTRO

8.15.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.15.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.



8.15.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.15.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

8.15.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.15.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8.16. DA INDENIZAÇÃO

8.16.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

8.16.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

8.16.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.17. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

8.17.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

8.17.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.17.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

8.18. DA INCLUSÃO

8.18.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

8.19. DA EXCLUSÃO

8.19.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;



Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

a) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

c) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

d) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.20. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

8.20.1. Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255 – Centro.

8.20.2. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração Municipal, pelo telefone nº (46) 3525-8100, até 02 (dois) dias úteis anteriores àquele em que se realizará a sessão pública para abertura do certame, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

11.22. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



11.23. A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

11.24. Indenizar o Município de Marmeleiro, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

11.25. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Idiones Maria Bruni Padilha, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.



13.4.1. Em caso de férias ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE

CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Marmeleiro, 16 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 064/2025
Inexigibilidade de Licitação

Parecer n.º 006/2025 – PG

I - Relatório

O presente expediente trata de análise legalidade de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para prestação de serviços de seguro para os seguintes veículos:

- CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ
- IVECO / DAILY50 RR PAS
- RENAULT / KWID ZEN 2
- I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT
- I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT
- I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT
- FIAT / STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 107 HP
- VW / SAVEIRO CL
- FORD / F11000
- FORD / F12000

A solicitação foi emanada dos Departamentos de Assistência Social, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

II - Fundamentação

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamenta o referido inciso, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/21, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O caso em tela, trata da contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, que foi contratada pelo município após a realização do Pregão Eletrônico n.º 024/2024.

Considerando que a empresa já presta seguros para a frota da administração, se torna inviável a contratação de outra empresa, mesmo porque os valores propostos já sofreram deságio quando da realização do pregão, o que demonstra vantajosidade na contratação, sendo inviável a deflagração de um processo administrativo visando a contratação de outra empresa para prestar os serviços de seguro para apenas alguns itens, concluindo-se pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

III – Conclusão

Por todo o exposto se conclui pela legalidade da contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para a prestação de serviços de seguro.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299





CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

1 – OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

Departamento de Assistência Social

Devido a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo veículos, servidores e, em alguns casos, munícipes, é imprescindível que a frota municipal esteja sob a cobertura de seguro de automóveis.

Departamento de Esportes

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

Departamento de Saúde

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos pertencentes ao Departamento de Saúde, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias urbanas de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao departamento e a terceiros.

Departamento de Urbanismo

Justificativa para Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Seguro para Cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro Total dos Veículos de Propriedade do Município, Frota do Departamento de Urbanismo:

Gestão de Riscos: A contratação de uma empresa prestadora de serviços de seguro é essencial para mitigar os riscos associados à operação dos veículos de propriedade do município, especialmente aqueles



utilizados pelo Departamento de Urbanismo. Ao garantir a cobertura adequada, o município pode proteger seus ativos e recursos financeiros contra eventuais danos ou perdas resultantes de acidentes, roubo, incêndio, entre outros incidentes.

Proteção Patrimonial: Os veículos constituem um importante patrimônio do município, essenciais para o funcionamento eficiente das atividades do Departamento de Urbanismo. A contratação de um seguro total proporciona uma camada adicional de proteção financeira, garantindo que quaisquer danos ou perdas sejam devidamente cobertos, minimizando o impacto negativo nas operações e nos recursos municipais.

Responsabilidade Civil: O seguro de responsabilidade civil é fundamental para proteger o município contra possíveis reclamações legais decorrentes de danos pessoais ou materiais causados a terceiros durante o uso dos veículos do Departamento de Urbanismo. Essa cobertura é crucial para garantir que o município possa cumprir com suas obrigações legais e financeiras em caso de litígio, evitando potenciais custos judiciais significativos.

Conformidade Legal: A contratação de um seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos do município está em conformidade com as regulamentações legais e normativas aplicáveis, garantindo que o município cumpra com suas obrigações legais e contratuais. Isso ajuda a evitar possíveis penalidades ou sanções decorrentes da falta de cobertura adequada, demonstrando um compromisso com a conformidade e a responsabilidade financeira.

Tranquilidade Operacional: Ao contar com a proteção de um seguro abrangente, o município e o Departamento de Urbanismo podem operar com maior tranquilidade, sabendo que estão protegidos contra uma variedade de riscos e eventualidades imprevistas. Isso permite que as atividades sejam conduzidas de forma mais eficiente e produtiva, sem a preocupação constante com os custos associados a possíveis incidentes.

Portanto, a contratação de uma empresa prestadora de serviços de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, especialmente da frota do Departamento de Urbanismo, é essencial para garantir a proteção patrimonial, a conformidade legal e a tranquilidade operacional necessárias para o bom funcionamento das atividades municipais.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se devido a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo veículos, servidores e, em alguns casos, munícipes, é imprescindível que a frota municipal esteja sob a cobertura de seguro de automóveis.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

A escolha foi fundamentada na necessidade de garantir a qualidade e a pertinência dos serviços de seguro, alinhando-os com as necessidades dos Departamentos requisitantes.

Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa que presta os serviços atualmente ganhou a licitação no ano de 2024, no Pregão Eletrônico nº 024/2024 e vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.





Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa as necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Embora existam outras empresas que poderiam fornecer o seguro dos referidos veículos, justificamos a vantajosidade da contratação e dos preços compatíveis com os de mercado.

4 – EMPRESA:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1489

Cidade: São Paulo

CEP: 01.205-905

Bairro: Campos Elíseos

Estado: São Paulo

5 – VALOR TOTAL: R\$ 8.249,01 (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e um centavo).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado à contratação do seguro, é de **R\$ 8.249,01** (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e um centavos), conforme proposta em anexo e para fins de comparação de preços, tendo em vista a complexidade de cada item, por ser específico por veículo (modelo e marca), ter ano de fabricação diferente, bem como o próprio Bônus de cada veículo da Frota Municipal de Marmeleiro, foi comparado valores semelhantes de outros municípios, bem como o contrato próprio vigente do Município de Marmeleiro.

Com isso, está apenso ao processo alguns contratos de outros municípios, a fim da comprovação da pesquisa realizada, mesmo que não se pode utilizar desses valores, por causa dos itens serem divergentes, conforme exposto acima.

A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de seguro da frota a estes veículos do Município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
367		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
417	09.03	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.69.03.00	0
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.69.03.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.69.03.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.69.03.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

212

ESTADO DO PARANÁ

275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.69.03.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 006/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 064/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Tamara Marculina

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2025 09:33:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pt276d884ce76a3>.
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 17/01/2025 09:33





Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de **R\$ 8.249,01** (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e um centavo).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 064/2025, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 002/2025.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
367		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
417	09.03	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.69.03.00	0
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.69.03.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.69.03.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.69.03.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.69.03.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510

- ✓ Parecer Jurídico nº 006/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

214

ESTADO DO PARANÁ

- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Tamara Marculina

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2025 09:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ps544a7de786796>
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 17/01/2025 09:35





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

215

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 064/2025 – Cód. Verificador: H2GABKLI.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 8.249,01 (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e um centavo).

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2025 10:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/tp0a8c6771ea85a>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 17/01/2025 10:35





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1874- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

589	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	26/12 a 26/12/2024	0,5	R\$ 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
590	Edson Luiz Maciel	Motorista	Cascavel/PR	26/12 a 26/12/2024	0,5	R\$ 130,77	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
591	Juliesi Aparecida Cruz da Silva	Enfermeira	Cascavel/PR	26/12 a 26/12/2024	0,5	R\$ 130,77	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024 CÓD. VERIFICADOR: 6J8D3AW9

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O credenciamento dos interessados (Documentação para Habilitação e Proposta), deverá ser efetuado no período de **20 de janeiro de 2025 à 11 de fevereiro de 2025, até as 09h00min**, ou a qualquer tempo, no Setor de Licitações no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85.615-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia **11 de fevereiro de 2025 às 09h30min**, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8105 / 8107 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 064/2025 – Cód. Verificador: H2GABKLI.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 8.249,01 (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e um centavo).

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1652/2024
CÓD. VERIFICADOR: 6J8D3AW9

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O credenciamento dos interessados (Documentação para Habilitação e Proposta), deverá ser efetuado no período de 20 de janeiro de 2025 à 11 de fevereiro de 2025, até às 09h00min, ou a qualquer tempo, no Setor de Licitações no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85.615-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia 11 de fevereiro de 2025 às 09h30min, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8105 / #107 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 064/2025 – Cód. Verificador: H2GABKLI.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 8.249,01 (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e um centavo).

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 080/2024 – Cód. Verificador: U33EKYMT.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação mensal de software de automação de mensagens via aplicativo WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública Municipal, incluindo a implantação e treinamento de servidores do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.598.940/0001-06.

VALOR TOTAL: R\$ 11.303,32 (onze mil e trezentos e três reais e trinta e dois centavos).

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021

(Pregão Eletrônico Nº 114/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA
DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses (4,7679%), passando o valor do metro cúbico (m³) de R\$ 463,90 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) para R\$ 486,02 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (18/01/2025), ou seja, até 17 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1697/2024

CÓD. VERIFICADOR: UW3V4X6T

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 074/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Empresas vencedoras e itens:

A empresa CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, vencedora nos ITENS 03 - R\$ 597,00 e 52 - R\$ 628,84, perfazendo o valor total de R\$ 5.468,52 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

A empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.552.508/0001-77, vencedora no ITENS 04 - R\$ 323,00, 06 - R\$ 574,00, 08 - R\$ 570,00, 11 - R\$ 987,00 e 26 - R\$ 1.100,00, perfazendo o valor total de R\$ 46.126,00 (quarenta e seis mil e cento e vinte e seis reais).

A empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, vencedora nos ITENS 05 - R\$ 1.448,99, 29 - R\$ 95,88 e 41 - R\$ 147,99, perfazendo o valor total de R\$ 1.840,85 (um mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.729/0001-80, vencedora no ITEM 07 - R\$ 555,00, perfazendo o valor total de R\$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais).

A empresa ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.193/0001-11, vencedora no ITEM 09 - R\$ 59,99, perfazendo o valor total de R\$ 1.799,70 (um mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

A empresa MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, vencedora nos ITENS 12 - R\$ 1.973,99, 13 - R\$ 1.360,00 e 33 - R\$ 2.496,79 perfazendo o valor total de R\$ 14.158,35 (quatorze mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

A empresa JG MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, vencedora nos ITENS 15 - R\$ 115,00 e 42 - R\$ 290,00 perfazendo o valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

A empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, vencedora nos ITENS 17 - R\$ 36.000,00 e 18 - R\$ 16.500,00 perfazendo o valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

A empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, vencedora nos ITENS 16 - R\$ 212,99, 19 - R\$ 586,99, 28 - R\$ 2.549,00, 31 - R\$ 2.099,99, 32 - R\$ 594,45, 48 - R\$ 127,44 e 49 - R\$ 639,99 perfazendo o valor total de R\$ 11.120,82 (onze mil e cento e vinte reais e oitenta e dois centavos).

A empresa PHTRON INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.198.699/0001-40, vencedora no ITEM 20 - R\$ 2.300,00, perfazendo o valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

A empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora no ITEM 27 - R\$ 4.640,00, perfazendo o valor total de R\$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

A empresa ZEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.231.245/0001-60, vencedora no ITEM 30 - R\$ 5.499,99, perfazendo o valor total de R\$ 10.999,98 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

A empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64, vencedora nos ITENS 39 - R\$ 2.070,00, 40 - R\$ 410,00, 46 - R\$ 3.250,00 e 47 - R\$ 2.400,00, perfazendo o valor total de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

A empresa GESUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.959/0001-40, vencedora nos ITENS 14 - R\$ 47,00 e 36 - R\$ 5.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).

A empresa TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND.E COM. DE IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10, vencedora nos ITENS 43 - R\$ 930,00 e 45 - R\$ 545,00, perfazendo o valor total de R\$ 19.685,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

A empresa R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14, vencedora no ITEM 50 - R\$ 2.298,99, perfazendo o valor total de R\$ 4.597,98 (quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

A empresa TODON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.961.564/0001-91, vencedora nos ITENS 01 - R\$ 798,61 e 34 - R\$ 2.908,00, perfazendo o valor total de R\$ 6.901,05 (seis mil e novecentos e um reais e cinco centavos).

A empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.004/0001-08, vencedora no ITEM 37 - R\$ 3.970,49, perfazendo o valor total de R\$ 11.911,47 (onze mil e novecentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

A empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.255/0002-15, vencedora no ITEM 21 - R\$ 3.299,99, perfazendo o valor total de R\$ 26.399,92 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa

e dois centavos).

A empresa EDERSON CUNHA DE SOUSA – COMERCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.806.093/0001-01, vencedora no ITEM 44 - R\$ 2.099,50, perfazendo o valor total de R\$ 4.199,00 (quatro mil e cento e noventa e nove reais).

A empresa RONAN PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora no ITEM 10 - R\$ 459,00, perfazendo o valor total de R\$ 6.885,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

A empresa CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.715/0001-10, vencedora no ITEM 51 - R\$ 886,90, perfazendo o valor total de R\$ 1.773,80 (um mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

A empresa MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.946/0001-47, vencedora no ITEM 02 - R\$ 148,00, perfazendo o valor total de R\$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Itens Fracassados: 22, 23, 24, 25, 35 e 38.

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1381/2024

CÓD. VERIFICADOR: 08108752

TIP O: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 082/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.

Empresas vencedoras e itens:

A empresa JOARES ANTONIO CHAVES 00501092943, inscrita no CNPJ sob o nº 18.065.229/0001-70, vencedora no ITEM 03 - R\$ 34,50, perfazendo o valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

A empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, vencedora nos ITENS 01 - R\$ 54,90 e 04 - R\$ 54,50, perfazendo o valor total de R\$ 66.169,00 (sessenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais).

A empresa NEMOMAR MENDES 05421947912, inscrita no CNPJ sob o nº 11.599.031/0001-27, vencedora nos ITENS 05 - R\$ 49,90 e 06 - R\$ 50,00, perfazendo o valor total de R\$ 47.465,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

A empresa F DA ROCHA MUSICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.601.848/0001-83, vencedora no ITEM 02 - R\$ 89,00, perfazendo o valor total de R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNEDOR: AUTO TRUCK BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tachógrafos novos e manutenção de tachógrafos instalados nos veículos de frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Unidade	Aquisição de tachógrafo novo (Grupo DT-1050C) Mas que um avançado equipamento de monitoração, o DT-1050C tem a função cronometragem digital de vários períodos. De fácil operação, ele armazena todos os dados relevantes de uma viagem com precisão. Possui gabinete compacto que facilita a instalação no painel do veículo. O computador de bordo DT-1050C armazena os dados através de memória de alta capacidade. Como um equipamento de alta precisão, o DT-1050C tem a função cronometragem digital sem disco diagrama e a impressora e tela em tela diagrama através de uma impressora térmica interna, que permite imprimir relatório e gráficos a qualquer momento e quando forem necessários. O computador de bordo DT-1050C foi projetado rigorosamente dentro das regulamentações técnicas em atendimento às exigências legais, atendendo a portaria nº 201 de 2 de dezembro de 2004 do Detran.	SEVA	3.200,00	6.400,00
2	6	Unidade	Aquisição Tachógrafo 1390 VDO – São Tachógrafos modulares pop-up/lanterna com “gaveta” ou “tipo CD”. Utiliza um antena para sensores no velocímetro para segurança contra vibrações e alterações de sinalização por meio display frontal digital sendo os mais utilizados. Semanal 12v 129kwh.	VDO	3.980,00	23.880,00
3	20	Unidade	Bolotas Para Tachógrafo Seva Svs-3000A RFP Impressora pois os tachógrafos contem esse modelo de tachógrafos.	SEVA	61,50	1.230,00
4	24	Unidade	Bolotas Para Tachógrafo Seva DT-1050C RFP Impressora, pois os tachógrafos contem esse modelo de tachógrafos.	SEVA	62,50	1.500,00
5	10	Unidade	Bolotas Para Tachógrafo Digital BVDK RFP Impressora, pois os tachógrafos contem esse modelo de tachógrafos.	VDO	56,70	567,00
6	4	Unidade	Bolotas Para Tachógrafo FFP RFP Impressora, pois os tachógrafos contem esse modelo de tachógrafos.	FFP	48,70	194,80
7	77	Unidade	Afiação de tachógrafos – Mão-de-obra	PRÓPRIA	139,13	10.714,41
8	44	Unidade	Serviço de instalação – Mão-de-obra	PRÓPRIA	172,50	7.590,00
9	44	Unidade	Serviço de Selagem – Mão-de-obra	PRÓPRIA	83,49	3.673,56
10	300	Itens	SERVICO DE CONFIGURACAO TACHOGRAFO modulos MTCO 1390. Seva DT-1050C, BVDK e FFP, Svs-3000A, DT-1050C, 1390, 1318, 1390, VDO manual com bolota semanal, pois já estão instalados nos veículos.	PRÓPRIA	147,24	44.172,00

VALORIZE O NEGÓCIO LOCAL